



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2021.015252, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.015252

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **21/02/2022** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de serviço de solução de firewall de próxima geração em alta disponibilidade, com monitoramento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo treinamento e serviço de migração da plataforma atual, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e seus anexos.*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PJ

2.2. A licitação será em LOTE ÚNICO, composto de 4 (quatro) itens, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	01	Serviço de Firewall em Alta Disponibilidade	Meses	48
	02	Serviço de Monitoramento da Solução	Meses	48
	03	Serviço de Migração do Ambiente Atual	Unidades	01
	04	Serviço de Treinamento da Solução	Pessoas	05

2.3. Todos os equipamentos, produtos, peças e softwares necessários à prestação dos serviços deverão funcionar perfeitamente, sem vícios, não constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato; Já os softwares comerciais deverão, ainda, ser instalados em sua versão mais atualizada, e estar cobertos por contratos de suporte a atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do respectivo serviço. Da mesma maneira, todo o hardware a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar coberto por garantia do fabricante, conforme descrição e demais especificações técnicas listadas no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252, Anexo I deste Edital, sob pena de ser recusado seu recebimento.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR LOTE (ÚNICO)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252;
- b. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
- c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.9. **VISTORIA TÉCNICA:** As empresas licitantes PODERÃO realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades do CONTRATANTE, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

2.9.1. As regras e demais disposições acerca da visita técnica encontra-se disciplinada no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001. Fonte 100, Elemento 339039.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

- a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE (ÚNICO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
 - a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
 - a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo entrega do plano de implementação:** Após a reunião de alinhamento, a CONTRATADA deverá entregar um plano de implantação, contemplando todos os itens do Lote, em até 5 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação do CONTRATANTE.
- f) **Prazo início processo de migração/reunião alinhamento:** A CONTRATADA deverá iniciar o processo de migração com a reunião de alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- g) **Prazo processo de migração:** A CONTRATADA deverá finalizar o processo de migração após testes e aprovação pelo CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após o seu início.
- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo III);
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, à exceção da primeira retificação que não necessitará de desconto, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

10.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. No que couber, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1 O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica:

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

conteúdo, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Entende-se como compatível o(s) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem já ter prestado serviços de firewall (Next Generation Firewall), de forma satisfatória, com capacidade de tráfego (throughput) de, no mínimo, 10 (dez) Gbps, incluindo fornecimento de equipamento(s), serviço de instalação, treinamento, monitoramento e garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, similares ao objeto deste Termo.

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. A entrega dos serviços obedecerá às disposições do item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252**, sendo que após a reunião de alinhamento, a CONTRATADA deverá entregar um plano de implantação, contemplando todos os itens do Lote, em até 5 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação do CONTRATANTE.

15.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar o processo de migração com a reunião de alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.2. A CONTRATADA deverá finalizar o processo de migração após testes e aprovação pelo CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após o seu início.

15.2. O recebimento dos serviços será realizado por servidores da ADQUIRENTE e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

ocorrerá nos termos do item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252 e Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo II).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento adequado dos produtos durante todo o período de vigência do contrato, a ser prestado em Manaus, capital do Estado do Amazonas, a contar da emissão dos Termos de Aceite referentes aos itens 01, 02 e 03, sendo considerada a data daquele que for emitido por último.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato (instrumento equivalente) ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato (ou outro instrumento equivalente) ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PJ

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato (ou outro instrumento equivalente) ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas nos itens 3, 5, 7 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252, Anexo I a este Edital, bem como na Minuta do Termo de Garantia, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252**, Anexo I a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com este Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34->



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

[licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;](#)

19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato (ou outro instrumento equivalente), para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 20.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

20.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252**.

20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato (ou outro instrumento equivalente).

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **15/02/2021**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **15/02/2021**, **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, no horário local de expediente da Instituição (até às 14 horas – horário local), preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

23.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

autenticadas em papel.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252;
2. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

23.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.17. Somente serão aceitas propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

M

Manaus AM, 03 de janeiro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252

1. OBJETO

1.1 Contratação de **serviço de solução de firewall de próxima geração em alta disponibilidade**, com monitoramento, pelo **período de 48 (quarenta e oito) meses**, incluindo treinamento e serviço de migração da plataforma atual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presença digital pervasiva é essencial a todos os ramos de atuação na sociedade, especialmente aos órgãos públicos que prestam serviço direto à população, como é o caso do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM). Isto exige que os sistemas institucionais estejam ininterruptamente conectados à Internet e disponíveis para acesso.

2.2 Intrinsecamente, todo sistema, equipamento e rede conectados à Internet estão sujeitos aos mais diversos tipos de ameaças virtuais. O fluxo constante de complexas e evoluídas ameaças como worms, spywares, cavalos de tróia, hackers, ladrões de identidade e diversos outros tipos de ataques, advindos tanto do ambiente externo quanto do ambiente interno, ameaçam os dispositivos conectados. Os danos causados pelas pragas virtuais podem comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, serviços e operações de rede, atingindo recursos essenciais para o funcionamento do MPAM, o que inclui seus bens tangíveis e intangíveis, como a reputação da instituição perante a sociedade.

2.3 A Segurança da Informação é o processo que define os artefatos e políticas necessários para a proteção e manutenção da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade de estações, servidores, usuários e informações corporativas. Atualmente, este processo, em nenhuma circunstância, pode ser composto apenas de um software antivírus instalado nas estações de trabalho e um firewall simples de bloqueio de portas. As ameaças, que podem ser internas ou externas, seguem aumentando em quantidade e complexidade, demandando a utilização de soluções avançadas, com múltiplas camadas de proteção, de forma a reduzir os riscos, minimizando a probabilidade e os impactos de um eventual ataque cibernético.

2.4 Dessa forma, o MPAM necessita manter permanentemente, sob pena de interrupção de suas atividades e prejuízos irreparáveis, uma solução corporativa de Segurança da Informação avançada e à altura dos desafios impostos pelas ameaças. A solução precisa permitir a identificação das tentativas de invasão aos sistemas informatizados do MPAM, impedir e mitigar as vulnerabilidades existentes, além de intervir tempestivamente quando necessário, protegendo a Instituição da maior gama de ataques internos e externos existentes. Um item crucial e imprescindível em qualquer solução de Segurança da Informação é conhecido como firewall de próxima geração (NGFW).

2.5 O MPAM dispõe atualmente de equipamento do tipo NGFW em operação, da marca Palo Alto. Entretanto, trata-se de um único equipamento, sem qualquer tipo de redundância para caso de falhas, que já está obsoleto quanto ao hardware e ao software, ou seja, já foi descontinuado pelo fabricante, não dispondo das tecnologias de segurança mais atuais e avançadas. Além disto, com o crescimento do MPAM e da necessidade de conexões cada vez mais rápidas, a performance do equipamento está muito aquém do necessário, impondo diminuição da eficiência das atividades da instituição. Por fim, as licenças de atualização das definições de detecção de ameaças e de suporte técnico expiram no mês de agosto do corrente ano. A expiração das licenças não impede totalmente o funcionamento do equipamento, mas diminui sua eficácia conforme o tempo passa e novas ameaças surgem, sem que seja possível atualizar o equipamento com as respectivas definições de detecção e bloqueio. Fica inequivocadamente estabelecido que a substituição deste equipamento por sistema superior é urgente.

2.6 O sistema em questão, além das funcionalidades direta e especificamente relacionadas a segurança da informação, provê diversas outras funcionalidades necessárias ao funcionamento do MPAM, como o uso de VPN, por exemplo, sendo indispensável ao funcionamento do órgão como um todo. É ele que permite a conexão segura, fidedigna e unificada de todas as localidades de funcionamento do MPAM, em todo o estado do Amazonas, que inclui mais de 10 unidades descentralizadas na capital e de 54 comarcas do interior, permitindo o uso de todos os recursos informatizados utilizados pelos membros e servidores para consecução de suas atividades com a eficiência exigida para atingir os objetivos de atendimento à sociedade com a qualidade esperada.

2.7 A solução proposta visa elevar o patamar da proteção do ambiente computacional do MPAM e permitir a contínua mensuração do nível de segurança em que as redes do MPAM se encontram, bem como identificar as ações que devem ser tomadas para mantê-las em nível de segurança aceitável.

2.8 A contratação desta solução também se justifica pelos resultados que podem ser obtidos, quais sejam:

2.8.1 Operações digitais mais seguras, incluindo o bloqueio de acessos indevidos, roubos e sequestros de informações sensíveis do MPAM.

2.8.2 Ambiente tecnológico mais confiável.

- 2.8.3 Fornecimento de serviços de tecnologia mais estáveis.
- 2.8.4 Menor tempo de indisponibilidade do ambiente e dos serviços informatizados.
- 2.8.5 Parque tecnológico mais seguro contra ataques ou invasões.
- 2.8.6 Capacidade de planejamento, priorização e alocação de recursos melhorados.
- 2.8.7 Desempenho institucional e profissional incrementado.
- 2.8.8 Maior qualificação da mão de obra técnica na execução dos serviços de Segurança da Informação.
- 2.8.9 Adoção das melhores práticas de mercado, com inovação e assertividade.

2.9 A presente demanda está alinhada com o plano estratégico 2017-2027 do MPAM, objetivo 3.02 - Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação, por meio da iniciativa estratégica 3.02.2.03 - "Elaborar e implementar projeto de modernização do datacenter", além de dar suporte ao objetivo 2.11 - "Ampliar e integrar soluções em tecnologias da informação e comunicação".

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deste Termo compreende a contratação de serviço de firewall de próxima geração em alta disponibilidade, pelo **período de 48 (quarenta e oito) meses**, para instalação na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), doravante denominado como CONTRATANTE, compreendendo os serviços de instalação, configuração, migração e ativação de equipamentos de segurança; de sistema de monitoramento dos serviços providos e de treinamento para a equipe do CONTRATANTE, por empresa especializada nestes tipos de serviço, doravante denominada CONTRATADA, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.2 A contratação terá um único lote, organizado conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
A	01	Serviço de Firewall em Alta Disponibilidade	Meses	48
	02	Serviço de Monitoramento da Solução	Meses	48
	03	Serviço de Migração do Ambiente Atual	Unidades	01
	04	Serviço de Treinamento da Solução	Pessoas	05

3.3 O Lote deverá possuir vencedor único, ou seja, ser arrematado por um mesmo fornecedor, uma vez que os bens e serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação dos itens, dentro do mesmo lote, para empresas diferentes pode resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo ao CONTRATANTE.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 A licitante deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem já ter prestado serviços de firewall (Next Generation Firewall), de forma satisfatória, com capacidade de tráfego (*throughput*) de, no mínimo, 10 (dez) Gbps, incluindo fornecimento de equipamento(s), serviço de instalação, treinamento, monitoramento e garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, similares ao objeto deste Termo.

4.2 Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para verificação da autenticidade do conteúdo. Caso seja encontrada divergência entre o especificado nos documentos e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS - PARA TODOS OS ITENS

5.1.1 São apresentadas, a seguir, especificações técnicas mínimas dos serviços a serem ofertados. Os termos "possui", "permite", "suporta" e "é" implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada. O termo "ou" implica que a especificação técnica mínima dos serviços pode ser atendida por somente uma das opções. O termo "e" implica que a especificação técnica mínima dos serviços deve ser atendida englobando todas as opções.

5.1.2 Todos os equipamentos, produtos, peças e softwares necessários à prestação dos serviços deverão estar funcionando perfeitamente, sem vícios, não constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato; Já os

softwares comerciais deverão, ainda, ser instalados em sua versão mais atualizada, e estar cobertos por contratos de suporte a atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do respectivo serviço. Da mesma maneira, todo o hardware a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar coberto por garantia do fabricante.

5.1.3 Todos os casos citados no item anterior serão considerados como funcionamento em Modo de Contingência e deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE seguindo os prazos de substituição estabelecidos no item Acordo de Nível de Serviço (SLA);

5.1.4 O conjunto dos requisitos especificados em cada item poderá ser atendido por meio de composição com os outros equipamentos, produtos, peças ou softwares utilizados no atendimento aos demais itens, desde que isso não implique em alteração da topologia, conforme item 5.4.10, ou na exposição de ativos a riscos de segurança.

5.1.5 Todos os componentes necessários à prestação dos serviços deverão ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos constantes nestas especificações técnicas, e aos elencados do parque computacional MPAM.

5.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de TI em quantidades suficientes para atender as especificações técnicas mínimas dos serviços a serem ofertados, de acordo com as especificações técnicas mínimas.

5.1.7 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos. Qualquer dano eventual de manuseio/transporte a CONTRATADA será obrigada a reparo imediato.

5.1.8 Quaisquer recursos materiais que tenham sido instalados nas dependências do CONTRATANTE pela CONTRATADA durante a execução contratual deverão ser devolvidos, por ocasião do término contratual, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos referentes ao envio e transporte desses materiais.

5.1.9 Após o encerramento do contrato, caso haja a necessidade expressa pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos e os softwares de gerenciamento já instalados, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, não estando obrigada a prestação de serviço e garantia neste período, de modo a garantir a continuidade do negócio do CONTRATANTE durante uma eventual transição para os serviços de outra contratada.

5.1.10 Toda documentação gerada durante a prestação dos serviços, como os fluxos de atendimento de solicitações do Catálogo de Serviço será de propriedade do CONTRATANTE, em virtude de sua elaboração tomar por base informações críticas do funcionamento intrínseco à sua infraestrutura, que afetam diretamente a segurança do CONTRATANTE.

5.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e tudo o mais que se fizer necessário para que todas as características e funcionalidades descritas neste termo funcionem plenamente.

5.1.12 A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE atualizado sobre todos os fluxos adotados para a execução das atividades objeto da contratação durante o período contratual, bem como sobre a forma de automatização de quaisquer serviços, documentando todos os procedimentos detalhadamente para que possam servir de base para a continuidade dos serviços independentemente da metodologia que possa ser adotada.

5.2 ITEM 01 - SERVIÇO DE FIREWALL EM ALTA DISPONIBILIDADE

5.2.1 O Serviço de Firewall em Alta Disponibilidade refere-se aos Serviços de “Firewall” provido por, pelo menos, 02 (dois) conjuntos de equipamentos idênticos, funcionando em modo ativo-ativo ou ativo-passivo, capazes de regular o tráfego de dados entre as distintas redes do CONTRATANTE e impedir a transmissão e recepção de tráfego nocivo ou não autorizado de uma rede para outra, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), utilizando tecnologias de Firewalls de próxima geração (NGFW).

5.2.2 Deverá contemplar alocação de equipamentos, produtos, peças, softwares e tudo mais que se fizer necessário à perfeita consecução das atividades e atendimento às especificações técnicas durante o prazo de vigência, incluindo manutenção e atualização dos equipamentos e softwares utilizados.

5.2.3 Os documentos, manuais e softwares de instalação deverão ser fornecidos, sempre que possível, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.

5.2.4 O suporte aos componentes do serviço deve compreender o acesso a serviço de helpdesk para abertura/acompanhamento de chamados em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail ou sítio Web.

5.2.5 Os equipamentos instalados para execução dos serviços de segurança deverão ser adequados para montagem em rack padrão de 19 polegadas, incluindo todos os acessórios necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA.

5.2.6 Os equipamentos devem possuir fonte de alimentação com bivolt automático e cabos de alimentação no padrão brasileiro de tomadas.

5.2.7 Deverá ser provida, por meio de um appliance físico ou virtual, uma solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento dos equipamentos necessários aos serviços de Firewall, permitindo Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios, funções e políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de segurança.

5.2.8 Os serviços de instalação e implantação da solução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá prover todos os equipamentos, softwares, licenças e tudo mais que se fizer necessário, inclusive os demais custos envolvidos na implantação (passagens, diárias e deslocamento de técnicos), de forma a garantir a operação de todas as funcionalidades dos

serviços especificados.

5.2.9 Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento de expectativas logo após a assinatura do contrato, onde serão discutidos os serviços de preparação da infraestrutura básica de funcionamento, migração de dados e demais adequações necessárias à entrega da solução.

5.2.10 Após a reunião de alinhamento, a CONTRATADA deverá entregar um plano de implantação, contemplando todos os itens do Lote, em até 5 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação do CONTRATANTE.

5.2.11 O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, durante a Reunião de Alinhamento de Expectativas, relação nominal de até 5 (cinco) servidores que terão login e senha com perfis de acessos distintos aos serviços que compõem a solução bem como para abrir chamados de manutenção. Esses perfis serão criados, removidos e bloqueados a critério do CONTRATANTE e configurados pela CONTRATADA quando da entrega da solução. Os usuários e perfis poderão ser ajustados a qualquer tempo, durante o período de vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.12 O Serviço de Firewall em Alta Disponibilidade deverá ser composto por no mínimo 2 (dois) conjuntos de equipamentos do tipo *appliance* e software, de mesmo fabricante, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo, instaladas nos mesmos *appliances* que compõem a solução, operando em alta disponibilidade.

5.2.13 Havendo necessidade de número de portas além da capacidade dos equipamentos do tipo *appliance*, para atender ao exigido na Tabela de Capacidades, cláusulas de 5.2.15.10.7 a 5.2.15.10.22 deste Termo, será permitido adicionar um único switch por conjunto de equipamentos, sem que haja perda de desempenho, mantendo a alta disponibilidade da solução e atendendo a todas as exigências deste Termo.

5.2.14 Para maior segurança e conformidade de garantia, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris, GNU/Linux entre outros.

5.2.15 A solução deve ser capaz de atender às seguintes especificações mínimas dos serviços, a serem ofertados em uma única plataforma:

5.2.15.1 VPN

5.2.15.1.1 Suportar VPN Site-to-Site e Client-To-Site.

5.2.15.1.2 Suportar IPSec VPN.

5.2.15.1.3 Suportar SSL VPN.

5.2.15.1.4 A VPN IPSEC deve suportar 3DES.

5.2.15.1.5 A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1.

5.2.15.1.6 A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14.

5.2.15.1.7 A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2).

5.2.15.1.8 A VPN IPSEC deve suportar AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard).

5.2.15.1.9 A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI.

5.2.15.1.10 Deverá ser suportado o uso de CA interna e CA externa de terceiros.

5.2.15.1.11 Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall.

5.2.15.1.12 Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting.

5.2.15.1.13 A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB.

5.2.15.1.14 A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente.

5.2.15.1.15 Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies.

5.2.15.1.16 Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN.

5.2.15.1.17 Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antispyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL.

5.2.15.1.18 Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local.

5.2.15.1.19 Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list).

5.2.15.1.20 Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL.

5.2.15.1.21 Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.

5.2.15.1.22 O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 10 ou

superior (64 bits) e Mac OS X (v10.14 ou superior).

5.2.15.2 GEOLOCALIZAÇÃO

5.2.15.2.1 Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o(s) tráfego(s) de determinado(s) país(es) seja(m) bloqueado(s).

5.2.15.2.2 Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.

5.2.15.2.3 Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas que as utilizem.

5.2.15.3 QOS E TRAFFIC SHAPPING

5.2.15.3.1 Suportar a criação de políticas de QoS por endereço de origem, por endereço de destino e por porta.

5.2.15.3.2 QoS deve possibilitar a definição de classes por banda garantida, banda máxima e fila de prioridade.

5.2.15.3.3 Disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS.

5.2.15.3.4 Deve fazer controle de banda por aplicação, por usuário e por IP.

5.2.15.4 IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

5.2.15.4.1 Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local.

5.2.15.4.2 A identificação do usuário registrado no Microsoft Active Directory, deverá ocorrer sem qualquer tipo de agente instalado nos controladores de domínio e estações dos usuários.

5.2.15.4.3 Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso, como a utilização de sistemas virtuais ou segmentos de rede, mas não se limitando a estes.

5.2.15.4.4 Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.

5.2.15.4.5 Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.

5.2.15.4.6 Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).

5.2.15.4.7 Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular.

5.2.15.4.8 Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD.

5.2.15.4.9 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar de forma transparente o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários. Assim, permitindo a criação de políticas de segurança baseadas nas informações coletadas, entre elas usuários, IP, grupo de usuários do sistema do Active Directory.

5.2.15.5 CONTROLE DE APLICAÇÃO E FILTRO URL

5.2.15.5.1 Deve permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora).

5.2.15.5.2 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes.

5.2.15.5.3 Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local.

5.2.15.5.4 Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL.

5.2.15.5.5 Possuir pelo menos 60 categorias de URLs.

5.2.15.5.6 Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria.

5.2.15.5.7 Permitir a customização de página de bloqueio.

5.2.15.5.8 Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente

bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir ao usuário continuar acessando o site).

5.2.15.5.9 Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo.

5.2.15.5.10 Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.

5.2.15.5.11 Reconhecer pelo menos 2700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, e-mail e compartilhamento de arquivos.

5.2.15.5.12 Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs.

5.2.15.5.13 Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo.

5.2.15.5.14 Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a, Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária.

5.2.15.5.15 Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD.

5.2.15.5.16 Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor.

5.2.15.5.17 Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.

5.2.15.5.18 Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação.

5.2.15.5.19 Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas.

5.2.15.5.20 Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.

5.2.15.5.21 Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos.

5.2.15.5.22 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários.

5.2.15.5.23 Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo.

5.2.15.5.24 Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos.

5.2.15.5.25 Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas.

5.2.15.5.26 O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações.

5.2.15.5.27 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, Emule, etc), possuindo granularidade de controle/políticas para cada um deles.

5.2.15.5.28 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (WhatsApp, AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc), possuindo granularidade de controle/políticas para cada um deles.

5.2.15.5.29 Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo.

5.2.15.5.30 Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies, possuindo granularidade de controle/políticas para cada uma delas.

5.2.15.5.31 Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como a tecnologia utilizada nas aplicações (ClientServer, Browse Based, Network Protocol, etc).

5.2.15.5.32 Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como o nível de risco da aplicação.

5.2.15.5.33 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como a categoria da aplicação.

5.2.15.5.34 Deve classificar o nível de risco de URLs em, pelo menos, três níveis: baixo, médio e alto.

5.2.15.5.35 Deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados, com menos de 32 (trinta e dois) dias.

5.2.15.6.36 Deve permitir bloquear o acesso do usuário caso o mesmo tente fazer o envio de suas credenciais em sites classificados como phishing pelo filtro de URL da solução.

5.2.15.6 PREVENÇÃO DE AMEAÇAS COM IPS, ANTIVÍRUS E ANTI-BOT

5.2.15.6.1 Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall.

5.2.15.6.2 Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS).

5.2.15.6.3 Deve incluir assinaturas de bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware).

5.2.15.6.4 As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por toda a vigência do contrato.

5.2.15.6.5 Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade.

5.2.15.6.6 A fim de não criar indisponibilidade no appliance de segurança, a solução de IPS deve possuir mecanismo de fail-open baseado em software, configurável baseado em thresholds de CPU ou memória do dispositivo.

5.2.15.6.7 Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear.

5.2.15.6.8 As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração.

5.2.15.6.9 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes.

5.2.15.6.10 Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura.

5.2.15.6.11 Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.

5.2.15.6.12 Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.

5.2.15.6.13 Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.

5.2.15.6.14 Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços.

5.2.15.6.15 Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados.

5.2.15.6.16 Deve ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc.

5.2.15.6.17 Detectar e bloquear a origem de port scans.

5.2.15.6.18 Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos.

5.2.15.6.19 Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS.

5.2.15.6.20 Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow.

5.2.15.6.21 Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações.

5.2.15.6.22 Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e SMTP.

5.2.15.6.23 Suportar bloqueio de arquivos por tipo.

5.2.15.6.24 Identificar e bloquear comunicação com botnets.

5.2.15.6.25 Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.

5.2.15.6.26 A solução de Anti-Malware, deve ser capaz de detectar e bloquear ações de callbacks.

5.2.15.6.27 Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação através da console de gerência centralizada.

5.2.15.6.28 Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de

resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas.

5.2.15.6.29 Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.

5.2.15.6.30 A solução deve ter um mecanismo centralizado de correlação e relatório de evento para IPS, Antivírus e Anti-bot.

5.2.15.6.31 Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.

5.2.15.6.32 Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos.

5.2.15.6.33 Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino e zonas de segurança.

5.2.15.6.34 Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos java (.jar e class), MacOS (mach-O, DMG e PKG), RAR e 7-ZIP no ambiente de sandbox.

5.2.15.7 PREVENÇÃO DE AMEAÇAS 0-DAY

5.2.15.7.1 O relatório das emulações deve apresentar a listagem dos arquivos emulados.

5.2.15.7.2 A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada e saída de malwares não conhecidos ou do tipo APT com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída de callbacks.

5.2.15.7.3 Caso a Prevenção de Ameaças 0-Day seja ofertada no modelo de appliance, o hardware e software fornecido não podem constar, em momento algum durante a vigência do contrato, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

5.2.15.7.4 Suportar os protocolos HTTP, SMTP assim como inspeção de tráfego criptografado através de HTTPS.

5.2.15.7.5 A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado SSL.

5.2.15.7.6 A solução de Emulação, deve possuir engine onde remove os conteúdos ativos e exploits a partir do documento inspecionado.

5.2.15.7.7 A solução deve possuir engine onde faça Mitigação DNS, sendo ela possível identificar hosts infectados tentando acessar endereços conhecidos por conter conteúdo malicioso.

5.2.15.7.8 Implementar e identificar existência de malware em anexos de e-mail e URLs conhecidas.

5.2.15.7.9 Identificar e bloquear a existência de malware em comunicações de entrada e saída, incluindo destinos de servidores do tipo Comando e Controle.

5.2.15.7.10 Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF.

5.2.15.7.11 A solução deve fornecer a capacidade de emular (sandbox) ataques em diferentes sistemas operacionais, incluindo, no mínimo, as versões de Windows suportadas pela Microsoft.

5.2.15.7.12 A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas.

5.2.15.7.13 A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliance através de assinaturas.

5.2.15.7.14 Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego.

5.2.15.7.15 Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de callbacks (comunicação do malware com o servidor de comando e controle).

5.2.15.7.16 A solução deve suportar as seguintes topologias de implantação: Inline, Message Transfer Agent (MTA) e Mirror/TAP.

5.2.15.7.17 A solução de emulação, deverá suportar a inspeção/bloqueio de malwares em tempo real para determinar o veredito e bloqueio de um malware.

5.2.15.7.18 Implementar atualização a base de dados da rede de inteligência de forma automática, permitindo o agendamento diários e período (tempo) de cada atualização.

5.2.15.7.19 Deve realizar bloqueio de ameaças avançadas de dia zero independente do sistema operacional.

5.2.15.7.20 O gerenciamento centralizado via interface gráfica deve possibilitar a configuração de captura dos

pacotes por regra individualmente visando otimizar a performance do equipamento.

5.2.15.7.21 A solução deve apresentar informações comportamental incluindo listagem de módulos e processos utilizados pelo malware e/ou código malicioso de forma sequencial.

5.2.15.7.22 Toda análise poderá ser realizada em nuvem, desde que do mesmo fabricante da solução.

5.2.15.7.23 Toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador para solicitar a análise.

5.2.15.7.24 Todas as máquinas virtuais utilizadas na nuvem do fabricante devem estar integralmente instaladas e licenciadas pelo período do contrato, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema, e, as atualizações deverão ser providas pelo fabricante.

5.2.15.7.25 Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos.

5.2.15.7.26 Toda a análise e bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deve ocorrer em tempo real. Não serão aceitas soluções que apenas detectam o malware e/ou códigos maliciosos.

5.2.15.7.27 Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por VLAN, sub-rede, endereço IP.

5.2.15.7.28 Implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado. A solução deve suportar a inspeção de, no mínimo, os seguintes tipos de arquivos: CAB, DOC, DOCX, DOCM, DOT, DOTM, DOTX, EXE, HWP, JAR, PDF, PIF, PPAM, PPS, PPSM, PPSX, POTX, POTM, PPT, PPTM, PPTX, RAR, RTF, Seven-Z, SLDM, SLDX, SWF, TAR, TGZ, XLA, XLAM, XLL, XLW, XLS, XLSX, XLT, XLM, XLTX, XLSM, XLTM, XLSB, ZIP.

5.2.15.7.29 Implementar sincronização de hora através de protocolo NTP.

5.2.15.7.30 A solução, deve emular e eliminar malwares contidos em anexos de e-mail e documentos baixados da web.

5.2.15.7.31 Implementar através da interface gráfica mecanismo de painel de controle onde seja possível a visualização de no mínimo as seguintes informações: sumário de detecção e proteção, gráfico de top infecções e gráfico da taxa de transferência de tráfego monitorado.

5.2.15.7.32 Conter ameaças de dia zero através de tecnologias em nível de emulação e código de registro.

5.2.15.7.33 A solução deve permitir visualizar a quantidade de arquivos emulados pela solução.

5.2.15.7.34 A solução deve permitir a visualização da fila de arquivos que serão emulados.

5.2.15.7.35 O relatório das emulações deve conter todo detalhamento das atividades executadas em filesystem, registros, uso de rede e manipulação de processos.

5.2.15.7.36 A solução de sandboxing deve possuir mecanismo independente onde sua ação não depende de engines externas como antivírus, anti-malware.

5.2.15.7.37 Implementar através da interface gráfica, a criação de filtros para apresentação dos alertas visualizados.

5.2.15.7.38 O sistema de emulação deve exibir percentual de arquivos escaneados.

5.2.15.7.39 A solução deve permitir a criação de White list baseado em hash de arquivo.

5.2.15.7.40 A solução deve possuir serviço web online para categorização atualizada de sites e para definições de Widget atualizadas. As respostas recebidas pelo gateway de segurança são armazenadas localmente para otimizar o desempenho. Quando um acesso não puder ser categorizado com os dados armazenados localmente, a solução deve possuir funcionalidade que bloqueia ou permite o tráfego até que a mesma seja classificada.

5.2.15.8 NEXT GENERATION FIREWALL

5.2.15.8.1 Deverá possuir certificação ICSA para Firewall.

5.2.15.8.2 Deve permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, mês e ano, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana.

5.2.15.8.3 Deve permitir realizar checagem de regras para conformidade e sombreamento de regras prioritárias top-down.

5.2.15.8.4 Não serão aceitas soluções personalizadas, diferentes das oferecidas pelo fabricante para o mercado.

5.2.15.8.5 O sistema operacional da solução deverá ser customizado pelo próprio fabricante do firewall para garantir segurança e melhor performance ao firewall, permitindo o monitoramento de recursos no appliance.

5.2.15.8.6 Deve suportar atuação como cliente NTP (Network Time Protocol) versões 1, 2, 3 e 4.

5.2.15.8.7 A solução de segurança deve usar Stateful Inspection com base na análise granular de comunicação e de estado do aplicativo para monitorar e controlar o fluxo de rede.

- 5.2.15.8.8 Deve suportar a definição de VLAN no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e ser possível criar pelo menos 1024 (mil e vinte e quatro) sub-interfaces lógicas associadas a VLANs.
- 5.2.15.8.9 A comunicação entre a solução de gerência e os appliances de segurança deverá ser criptografada, sendo que a comunicação entre eles deve ser protegida através de uma Infraestrutura de Chaves Públicas interna do próprio fabricante da Solução ofertada;
- 5.2.15.8.10 Deve ser possível suportar arquitetura de armazenamento de logs através de redundância, permitindo a configuração de equipamentos distintos.
- 5.2.15.8.11 A solução deve permitir que em caso de falha de comunicação entre o appliance de segurança e a solução de armazenamento de logs seja possível a retenção temporária na mesma unidade física de armazenamento do sistema operacional do appliance de segurança.
- 5.2.15.8.12 Deve suportar a implementação de monitoração de links Internet, através do teste de conectividade com endereços específicos e implementar alertas em caso de quedas e degradação.
- 5.2.15.8.13 Após uma queda da conexão primária, quando essa retornar deve ser possível configurar as ações como por exemplo alertas de SNMP, log, scripts customizados pelo usuário.
- 5.2.15.8.14 Deve autenticar sessões para qualquer protocolo ou aplicação baseada em TCP/UDP/ICMP.
- 5.2.15.8.15 A solução deve suportar os seguintes esquemas de autenticação nos módulos de Firewall e VPN: TACACS, RADIUS e certificados digitais.
- 5.2.15.8.16 Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore e deve permitir ao administrador agendar backups da configuração em determinado dia e hora.
- 5.2.15.8.17 Em caso de falhas nas rotas primárias deve desviar dinamicamente o tráfego para um link secundário, roteamento com base em prioridades.
- 5.2.15.8.18 Deve implementar roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM).
- 5.2.15.8.19 Possuir funcionalidade de DHCP Relay e DHCP Server.
- 5.2.15.8.20 Suporte à criação de objetos de rede, sendo que um mesmo objeto possa ser utilizado com endereço IP nas versões 4 e 6 simultaneamente a este mesmo objeto que será associado à base de regras.
- 5.2.15.8.21 Possuir base de regras singular sem separação de regras orientadas à versão de endereço IP utilizada.
- 5.2.15.8.22 Implementar sub-interfaces ethernet lógicas.
- 5.2.15.8.23 Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
- 5.2.15.8.23.1 Dinâmico Many-to-1.
 - 5.2.15.8.23.2 Dinâmico Many-to-Many.
 - 5.2.15.8.23.3 Estático 1-to-1.
 - 5.2.15.8.23.4 Estático Many-to-Many.
 - 5.2.15.8.23.5 Estático bidirecional 1-to-1.
 - 5.2.15.8.23.6 NAT de Origem.
 - 5.2.15.8.23.7 NAT de Destino.
- 5.2.15.8.24 Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing), através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar baseado na topologia. Não sendo aceito soluções que utilizem tabela de roteamento para esta proteção.
- 5.2.15.8.25 Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPV6.
- 5.2.15.8.26 Deve implementar roteamento dinâmico (RIP, BGP e OSPF) para IPv4.
- 5.2.15.8.27 Deve permitir a importação, criação e edição de regras SNORT.
- 5.2.15.8.28 Deve suportar aplicações multimídia como H.323 e SIP.
- 5.2.15.8.29 Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”.
- 5.2.15.8.30 Deve implementar roteamento por origem, por destino ou por serviço (PBR - Policy Based Routing).
- 5.2.15.8.31 Deve proteger as aplicações contra movimentos laterais através da implementação de múltiplos fatores de autenticação.
- 5.2.15.8.32 Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2.
- 5.2.15.8.33 Deve ter a capacidade de inspecionar e bloquear tráfego operando nos modos de camada 2 (L2) e de camada 3 (L3).
- 5.2.15.8.34 Deve inspecionar e bloquear os dados em linha e controle do tráfego em nível de aplicações.
- 5.2.15.8.35 Deve inspecionar e bloquear os dados operando como default gateway das redes protegidas e controlar

o tráfego em nível de aplicações.

5.2.15.8.36 Promover a integração com LDAP e Active Directory para a autenticação de usuários, de modo que o Firewall possa utilizar as informações armazenadas para realizar autenticações.

5.2.15.8.37 Para configuração e administração do Firewall deve possibilitar o acesso via CLI (SSH), console do fabricante e interface Web HTTPS.

5.2.15.8.38 A solução de Firewall, deve ser capaz de apresentar contagem/percentual de utilização de regra de acordo com a utilização.

5.2.15.8.39 A solução não deve por "default" permitir que todas as portas TCP/UDP resultem em um estado do tipo "open" após um "scan ports".

5.2.15.8.40 Toda alteração de políticas e definições na console de gerenciamento deverá ser registrada e passível de auditoria.

5.2.15.8.41 Deverá permitir a ativação/desativação de regras de forma programada conforme a data/hora.

5.2.15.8.42 Possibilitar o bloqueio da interface para alterações, evitando o conflito de configurações entre administradores quando existirem múltiplos executando alterações simultaneamente.

5.2.15.8.43 Habilidade de realizar upgrade via SCP ou https via interface WEB.

5.2.15.8.44 A solução de segurança deve possuir capacidade de endereços MAC trafegados superior a 4.000 endereços.

5.2.15.8.45 A solução deverá possuir uma ferramenta onde o fabricante disponibilize HotFixes de segurança e upgrades de versão para instalação simples e com downtime apenas no curto espaço de tempo de reinicialização.

5.2.15.8.46 Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o(s) tráfego(s) de determinado(s) país(es) seja(m) bloqueado(s).

5.2.15.8.47 Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.

5.2.15.8.48 Deverá suportar controle de política de firewall:

5.2.15.8.48.1 Por zona de segurança.

5.2.15.8.48.2 Por porta e protocolo.

5.2.15.8.48.3 Por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações.

5.2.15.8.48.4 Por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.

5.2.15.8.49 Suporte à configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo ou Ativo/Ativo, em modo transparente, tanto em Layer 2, como em Layer 3.

5.2.15.8.50 O serviço de alta disponibilidade (HA) deve sincronizar todas as sessões, certificados decriptografados, todas as Associações de Segurança das VPNs e todas as assinaturas de Anti-virus, Anti-spyware, Aplicações Web 2.0 e IPS.

5.2.15.8.51 Deve possuir monitoração de falha de link.

5.2.15.8.52 A solução deve suportar port-aggregation de interfaces de firewall com os protocolos 802.3ad e XOR para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces.

5.2.15.8.53 Suportar agregação de links 802.3ad sem a limitação da combinação de portas devido hardware de aceleração proprietário do fabricante.

5.2.15.8.54 Deve possuir capacidade de melhoria e análise das regras atuais, baseadas em camada 3 e 4 (porta/protocolo), indicando como a referida regra deverá ser configurada em camada 7 (aplicação). O fluxo mínimo de análise de regras legadas devem trabalhar dentro de um período de no mínimo 30 dias, permitindo a visualização de quais aplicações estão em uso. Caso não possua essa funcionalidade será permitido a integração com ferramentas que executam esta função.

5.2.15.8.55 Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico.

5.2.15.8.56 Deve suportar NAT64 e NAT46.

5.2.15.9 GERÊNCIA

5.2.15.9.1 Deve possuir solução de gerenciamento e administração centralizado possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos de proteção de rede.

5.2.15.9.2 Caso a solução possua licenças relacionadas a armazenamento, deve ser ofertada a licença de maior capacidade do portfólio ou de capacidade ilimitada.

- 5.2.15.9.3 Caso a solução possua módulo de relatórios estendida, deve ser também entregue junto com a solução.
- 5.2.15.9.4 O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.
- 5.2.15.9.5 Centralizar a administração de regras e políticas dos equipamentos de proteção de rede, usando uma única interface de gerenciamento.
- 5.2.15.9.6 O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente do próprio fabricante ou WEB (HTTPS).
- 5.2.15.9.7 O gerenciamento deve permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores.
- 5.2.15.9.8 Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos.
- 5.2.15.9.9 Suportar criação de regras que fiquem ativas em horário definido e suportar criação de regras com data de expiração.
- 5.2.15.9.10 Suportar backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva.
- 5.2.15.9.11 Suportar validação de regras antes de serem aplicadas.
- 5.2.15.9.12 Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que ofusquem ou conflitem com outras (shadowing).
- 5.2.15.9.13 Deve permitir a visualização dos logs de uma regra específica em tempo real.
- 5.2.15.9.14 Deve possibilitar a integração com outras soluções de Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança (SIEM) de mercado desde que não sejam software livre.
- 5.2.15.9.15 Suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração.
- 5.2.15.9.16 Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware) e similares.
- 5.2.15.9.17 Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Malware), e URLs que passaram pela solução.
- 5.2.15.9.18 Deve ser possível exportar os logs em CSV.
- 5.2.15.9.19 Deve possibilitar a geração de relatórios de eventos no formato PDF.
- 5.2.15.9.20 Deve possibilitar rotação do log.
- 5.2.15.9.21 Deve suportar geração de relatórios com resumo gráfico de aplicações utilizadas, principais aplicações por utilização de largura de banda, principais aplicações por taxa de transferência de bytes, principais hosts por número de ameaças identificadas, atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), de rede vinculadas a este tráfego.
- 5.2.15.9.22 Deve permitir a criação de relatórios personalizados.
- 5.2.15.9.23 Suportar enviar os relatórios de forma automática via arquivo em formato PDF.
- 5.2.15.9.24 A solução de gerência centralizada poderá ser entregue como *appliance* virtual, devendo ser compatível/homologado para o Acropolis Hypervisor Virtualization and Software - Nutanix. Caso não haja compatibilidade/homologação a CONTRATADA deverá entregar uma infraestrutura de virtualização adequada ou entregar este item da solução na forma de *appliance* físico.
- 5.2.15.9.25 Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados.
- 5.2.15.9.26 Deve possuir capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura.
- 5.2.15.9.27 Deverá possuir mecanismo de detalhamento (Drill-Down) para navegação e análise dos logs em tempo real.
- 5.2.15.9.28 Nas opções de Drill-Down, deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso.
- 5.2.15.9.29 Permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição.
- 5.2.15.9.30 Permitir notificação instantânea ou emissão de relatório sobre mudanças de política de segurança que impactam negativamente a segurança.
- 5.2.15.9.31 Monitorar constantemente ou realizar emissão de relatório sobre o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados.
- 5.2.15.9.32 Destacar potenciais violações de segurança e conformidade, reduzindo o tempo necessário e os erros associados a gestão de conformidade estabelecidas pelo CONTRATANTE ou de acordo com o padrão

estabelecido pelo fabricante.

5.2.15.9.33 Gerar alertas ou emitir relatório de conformidade sobre o impacto de suas decisões na política de segurança trazendo as considerações regulatórias na gestão de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE ou de acordo com o padrão pré-determinado pelo fabricante.

5.2.15.9.34 Permitir o gerenciamento eficaz das ações e recomendações, facilitando a priorização e programação de itens de ação.

5.2.15.9.35 Possuir alertas ou emitir relatório de políticas e as potenciais violações de conformidade.

5.2.15.9.36 Possuir recomendações de segurança acionáveis e orientações sobre como melhorar a segurança.

5.2.15.9.37 Gerar relatórios diários com base nas configurações de segurança em tempo real.

5.2.15.9.38 Permitir que os relatórios possam ser salvos, enviados e impressos.

5.2.15.9.39 Deve incluir uma ferramenta do próprio fabricante ou de outro, desde que não seja software livre, ou em composição com terceiros, para correlacionar os eventos de segurança das funcionalidades adquiridas de todos os equipamentos e softwares ofertados.

5.2.15.9.40 Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc.

5.2.15.9.41 A solução deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:

5.2.15.9.41.1 Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada.

5.2.15.9.41.2 A solução deve possuir mecanismo para detectar login de administradores em horários irregulares.

5.2.15.9.41.3 A solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credenciais.

5.2.15.9.41.4 Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando para tanto, gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos.

5.2.15.9.41.5 Deve permitir a integração com servidores de autenticação LDAP Microsoft Active Directory e Radius.

5.2.15.9.41.6 Permitir criações de políticas de acesso de usuários autenticada no Active Directory, que reconheçam os usuários de forma transparente.

5.2.15.9.41.7 Permitir o download de assinaturas, atualizações e firmwares para distribuição centralizada aos dispositivos de segurança integrados à solução.

5.2.15.9.41.8 Permitir a visualização de gráficos e mapa de ameaças.

5.2.15.9.41.9 Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente.

5.2.15.9.41.10 Deve permitir a criação de dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino.

5.2.15.9.41.11 Deve possuir a capacidade de visualizar na interface gráfica da solução, informações do sistema como licenças, memória, disco e uso de CPU.

5.2.15.9.41.12 A solução deve ser capaz de correlacionar eventos de todas as fontes de log em tempo real.

5.2.15.9.41.13 A solução deve fornecer conteúdo de correlação pré-definido organizado por categoria.

5.2.15.9.41.14 A solução deve possuir painéis de eventos em tempo real com possibilidade de configuração das atualizações e frequências.

5.2.15.9.41.15 Caso necessite de licenciamento, a solução deverá vir totalmente licenciada para o nível mais alto de uso.

5.2.15.10 CAPACIDADES

5.2.15.10.1 Os valores mínimos e máximos a seguir servirão como margem para a CONTRATADA ofertar equipamentos que tenham capacidade compatível com os requisitos do CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

5.2.15.10.2 A solução deve ser fornecida com kit para instalação em rack de 19”.

5.2.15.10.3 Os equipamentos ofertados na solução deverão ser capazes de operar com todos os recursos habilitados, mantendo os níveis de operação descritos na seção 5.9 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), deste Termo de Referência.

5.2.15.10.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os transceivers de 10G SFP+ tanto para a solução de firewall, como para os switches do CONTRATANTE, bem como os cordões de fibra óptica. Ou seja, todas as portas de comunicação, interfaces e afins, deverão estar habilitadas e operacionais, sem custos adicionais.

5.2.15.10.5 Os hardwares e softwares oferecidos não podem constar, durante toda vigência do contrato, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

5.2.15.10.6 Para dimensionamento adequado da solução, a CONTRATADA deve levar em consideração a “Tabela de Capacidades” a seguir, que demonstra a demanda de recursos atual do CONTRATANTE, na coluna intitulada como "MÍNIMO", e a projeção de crescimento da demanda do CONTRATANTE, na coluna intitulada como "MÁXIMO". Cada conjunto da solução poderá ser entregue contemplando as capacidades mínimas da “Tabela de Capacidades”, podendo ser expandida durante toda a vigência do contrato de forma que atenda às demandas dos limites máximos especificados.

Tabela de Capacidades

	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	MÍNIMO	MÁXIMO
5.2.15.10.7	Interface 10/100/1000 Mbit Ethernet	08	16
5.2.15.10.8	Interface 10Gbase-F SFP+	02	04
5.2.15.10.9	Interface de gerenciamento dedicada	01	01
5.2.15.10.10	Interface 10/100/1000 Mbit Ethernet BaseT dedicada para alta disponibilidade	01	01
5.2.15.10.11	Interface Console Serial	01	01
5.2.15.10.12	Fonte de alimentação redundante bivolt 100-240 VAC Hot-Swappable	02	02
5.2.15.10.13	Disco de armazenamento de 500GB HDD e/ou 240GB SSD RAID 1	01	02
5.2.15.10.14	Firewalls virtuais	10	20
5.2.15.10.15	Throughput de Firewall* com as funcionalidades de FW, IPS, App Control, Sandbox e Anti-malware ativadas (em Gbps)	05	10
5.2.15.10.16	Throughput de AES-128 VPN (em Gbps)	04	08
5.2.15.10.17	Throughput com as funcionalidades de Firewall, controle de Aplicação, Filtro URL, IPS, Antivírus, Anti-Bot e controle de ameaças avançadas habilitadas (em Gbps)	2,5	05
5.2.15.10.18	Conexões simultâneas (em milhões)	02	04
5.2.15.10.19	Novas conexões por segundo (em milhares)	100	180
5.2.15.10.20	Suportar e estar licenciado para acesso remoto Client-to-site (VPN SSL)	200	400

* Baseado em amostras reais, ou seja, não serão aceitos testes usando UDP, HTTP 1M ou testes em laboratório.

5.3 ITEM 02 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO

5.3.1 Compreende um sistema de monitoramento para coleta de informações da solução de firewall de próxima geração em alta disponibilidade, baseado em dashboards, que permita a criação e personalização de regras de coleta, de filtro, de gráficos e de relatórios, possibilitando a emissão de alertas que serão enviados aos administradores.

5.3.2 Deverá ser baseado em Dashboard, para fácil visualização.

5.3.3 Deve ser entregue com regras genéricas criadas pela CONTRATADA, como uso de processador, memória, tráfego nas portas, ataques e parâmetros similares.

5.3.4 O serviço da CONTRATADA deve incluir a possibilidade de criação de regras personalizadas solicitadas pelo CONTRATANTE.

5.3.5 Deve possuir acesso WEB (HTTPS).

5.3.6 Deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.3.7 Deve ter capacidade de emitir alertas via SMS e email, no mínimo, sendo desejável envio de mensagem através dos aplicativos Telegram e Microsoft Teams.

5.4 ITEM 03 - SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL

5.4.1 O CONTRATANTE possui atualmente uma unidade de NEXT GENERATION FIREWALL, da marca Palo Alto Networks, modelo PA-3020, cujas funcionalidades deverão ser totalmente migradas para a solução ofertada.

5.4.2 O CONTRATANTE possui atualmente uma unidade de pfSense, que atua hoje como roteador de borda, fechando os links “full-route” BGP’s com as operadoras, cujas funcionalidades deverão ser totalmente migradas para a solução ofertada.

5.4.3 A CONTRATADA deverá proceder com a migração total de VPNs, NATs, rotas estáticas, rotas dinâmicas, políticas, QoS, IPS, IDS, dentre outros recursos hoje usados, além de sugerir melhorias/adaptações/boas práticas, quando possível.

5.4.4 O CONTRATANTE possui infraestrutura hiper convergente, e para tanto usa o Acropolis Hypervisor Virtualization and Software - Nutanix. Assim, caso a CONTRATADA necessite usar máquinas virtuais (VMs) para a prestação do serviço, tais VMs deverão ser compatíveis com a infraestrutura hiper convergente do CONTRATANTE.

5.4.5 A CONTRATADA deverá iniciar o processo de migração com a reunião de alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

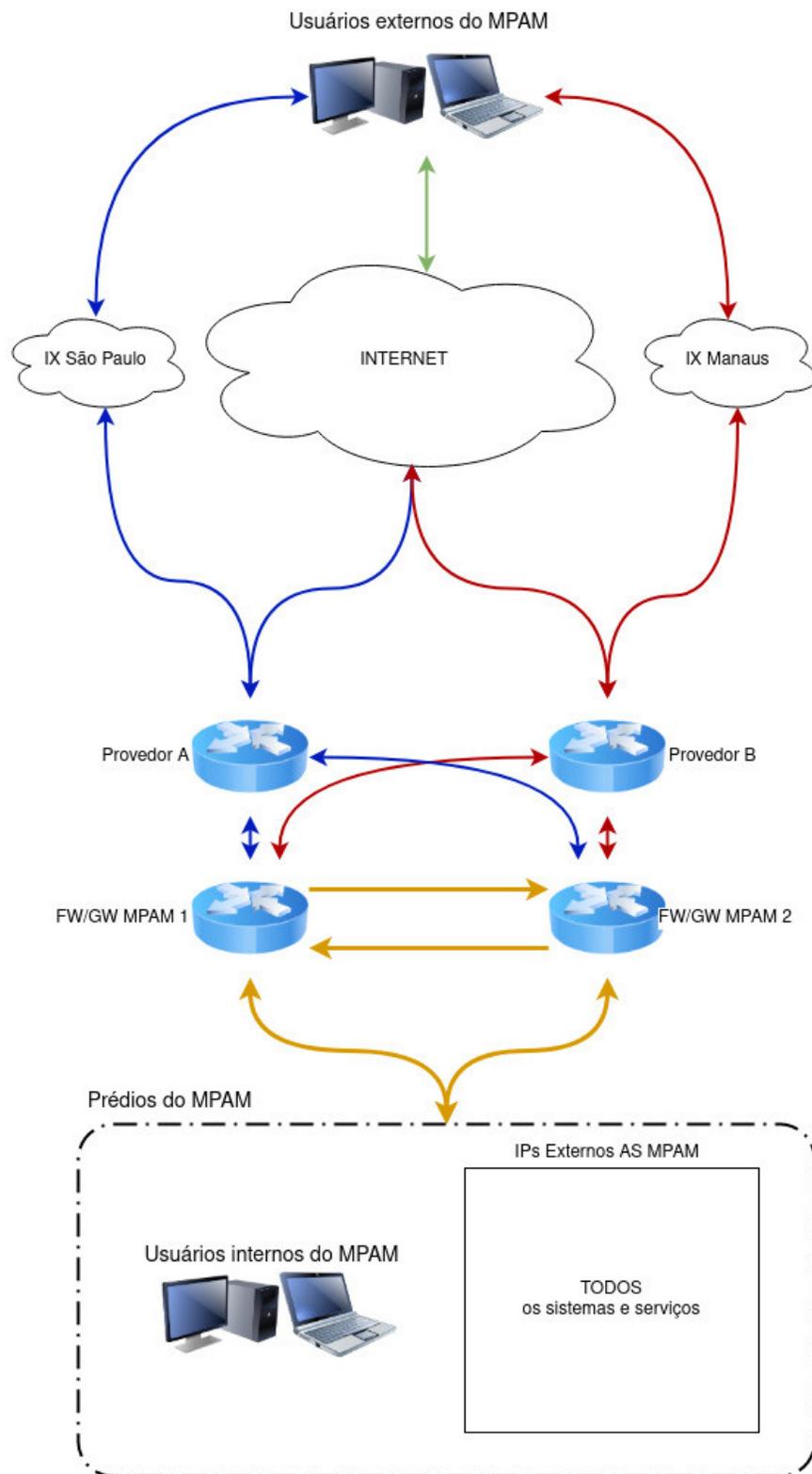
5.4.6 A CONTRATADA deverá finalizar o processo de migração após testes e aprovação pelo CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após o seu início.

5.4.7 A CONTRATADA deverá evitar, durante o processo de migração, interromper os serviços de rede do CONTRATANTE, nos horários das 8hs às 18hs, em dias de expediente do CONTRATANTE.

5.4.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de relatórios, execução de comandos/scripts e otimizações. Fica a cargo do CONTRATANTE fornecer as informações do negócio e tirar quaisquer dúvidas existentes.

5.4.9 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

5.4.10 A topologia da solução deve seguir conforme imagem a seguir:



5.5 ITEM 04 - SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

5.5.1 A CONTRATADA deverá transferir o conhecimento das Soluções de Segurança da Informação ofertadas por meio de um treinamento. O treinamento deverá ser ofertado para a quantidade de pessoas especificada no objeto, com duração de pelo menos 4 (quatro) horas por dia, pelo número de dias necessários para perfazer a carga horária total.

5.5.2 A carga horária total para o treinamento deve ser de, no mínimo, 40 horas.

5.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Capacitação contemplando as ações de treinamento, que será avaliado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.4 O conteúdo programático do treinamento deve abranger, minimamente, o mesmo conteúdo ensinado pelo fabricante dos equipamentos, compreendendo as tecnologias envolvidas nos produtos, serviços, softwares e licenças utilizados para atender aos requisitos das especificações técnicas presentes neste estudo. O treinamento deverá contemplar atividades teóricas e práticas, abordando toda a utilização de funcionalidades básicas e avançadas da solução, bem como atividades de suporte (troubleshooting). Todo o material utilizado deverá ser fornecido em português do Brasil ou inglês.

5.5.5 O conteúdo programático do treinamento deverá abranger preferencialmente atividades práticas, em nível avançado e personalizado para a solução fornecida, com foco nas atualizações aplicadas à solução durante cada ciclo, bem como, em tópicos de interesse da Equipe Técnica do CONTRATANTE.

5.5.6 O treinamento será avaliado por meios próprios e, caso este seja julgado insatisfatório, a CONTRATADA deverá prover uma nova turma, com novo instrutor, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Ao final do treinamento serão realizadas avaliações que deverão ser julgadas satisfatórias por pelo menos 80% dos participantes, sendo considerada satisfatórias notas 4 e 5, conforme legenda abaixo:

1 - Péssimo	2 - Ruim	3 - Regular	4 - Bom	5 - Excelente
-------------	----------	-------------	---------	---------------

5.5.7 A avaliação deve conter pelo menos os seguintes itens para julgamento:

Conteúdo / Programa	Adequação do conteúdo do programa.
	Aplicabilidade do conteúdo à realidade profissional.
	Equilíbrio entre a teoria e a prática.
	Nível de obtenção de novos conhecimentos.
Atuação do Instrutor	Conhecimentos do assunto tratado.
	Didática utilizada.

5.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação individual contendo o nome do participante, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

5.5.9 Caso o treinamento seja ofertado de forma presencial, o CONTRATANTE irá disponibilizar sala de aula e um computador por aluno para realização do treinamento nas dependências do CONTRATANTE.

5.5.10 O treinamento poderá ser efetivado de forma remota. Caso seja utilizada a modalidade remota, a CONTRATADA deverá fornecer um laboratório remoto, para que os participantes possam simular os conceitos abordados. Neste caso será utilizada a ferramenta de videoconferência institucional do CONTRATANTE.

5.5.11 Será de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as despesas relativas a pessoal especializado para ministrar a capacitação e quaisquer outras despesas oriundas, derivadas ou conexas, ambiente virtual de aprendizagem, simuladores e material didático.

5.5.12 A CONTRATADA deverá também fornecer ambiente virtual de emulação dos softwares da solução ou disponibilizar equipamentos para realização dos laboratórios e exercícios práticos, não podendo utilizar-se dos que serão usados na execução dos serviços de segurança. Essa restrição visa não atrasar a implantação dos novos serviços por conta do treinamento.

5.5.13 Os instrutores designados pela CONTRATADA deverão ser profissionais capacitados na solução ofertada e possuírem conhecimento suficiente para configurar, operar e prestar suporte técnico aos produtos contratados além de conhecimentos de rede e segurança em rede de dados, com experiência comprovada por meio de certificação oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, de engenheiro especialista ou similar.

5.5.14 A CONTRATADA deverá apresentar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência para o início do treinamento, a(s) certificação(ões) oficial(is) do(s) instrutor(es) emitida(s) pelo fabricante dos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços desta contratação.

5.5.15 A CONTRATADA deve permitir a gravação do treinamento, em todo conteúdo ministrado, a ser realizada com recursos do CONTRATANTE e com finalidade de uso exclusivamente interno do CONTRATANTE, sem possibilidade de divulgação a terceiros, exceto se expressamente permitido pela CONTRATADA.

5.6 SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

5.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um número telefônico único, um endereço de email e um portal na internet, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS.

5.6.2 No atendimento por meio de telefone a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

5.6.3 O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências, registros de solicitações e reclamações enviadas pelo MPAM em relação aos serviços prestados.

5.6.4 Cada chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.4.1 Número único do registro/ocorrência - a ser fornecido pela CONTRATADA.

5.6.4.2 Identificação do atendente.

5.6.4.3 Identificação do solicitante.

5.6.4.4 Data e hora de abertura do chamado/início da interrupção.

5.6.4.5 Descrição da ocorrência.

5.6.4.6 Designação do equipamento, quando for o caso.

5.6.4.7 Ações corretivas tomadas.

5.6.4.8 Situação - aberto, solucionado, fechado, em atendimento, improcedente, duplicado e similares.

5.6.5 O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.

5.6.6 O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.

5.6.7 Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de reparo.

5.6.8 O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos relatórios das informações de desempenho a respeito dos serviços prestados, ou seja, a CONTRATADA deverá fornecer acesso a relatórios e dashboards como forma de acompanhamento do contrato, para uso como ferramenta da fiscalização, para verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com o disposto neste Termo.

5.7 GARANTIA TÉCNICA

5.7.1 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento adequado dos produtos durante todo o período de vigência do contrato, a ser prestado em Manaus, capital do Estado do Amazonas, a contar da emissão dos Termos de Aceite referentes aos itens 01, 02 e 03, sendo considerada a data daquele que for emitido por último.

5.7.2 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos de TI utilizados nas versões mais recentes dos softwares, updates, releases, builds e service packs necessários para o devido funcionamento da solução durante a vigência contratual.

5.7.3 Os produtos devem ser isentos de falhas e vulnerabilidades tais como vírus, malwares e outras pragas digitais, inclusive backdoors.

5.7.4 A garantia deve compreender a correção de falhas nos produtos, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas ao CONTRATANTE.

5.7.5 Caso sejam detectadas falhas ou bugs nos produtos, a CONTRATADA deverá realizar as atualizações necessárias à correção do problema.

5.7.6 A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante a vigência do contrato.

5.7.7 A CONTRATADA é a única responsável pelos produtos fornecidos ao CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

5.7.8 A CONTRATADA responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e as soluções definitivas fornecidas, não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo CONTRATANTE, quando do recebimento de alertas ou da abertura dos chamados de suporte técnico.

5.7.9 Caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada, caberá à CONTRATADA apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - SLA, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

5.7.10 Os hardwares e softwares oferecidos não podem constar, durante toda vigência do contrato, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Da mesma maneira, todo o hardware a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar coberto por garantia pelo período da contratação.

5.7.11 A CONTRATADA deverá garantir a subscrição das assinaturas de definições e das bases de dados de todos os produtos e módulos integrantes da solução, que deverão permanecer ativas e válidas durante todo período de vigência do contrato, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.7.12 No que se refere a software, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá prover e aplicar toda e qualquer atualização dos produtos, incluindo vacinas, assinaturas, bases de dados, novas versões lançadas ou novos produtos que venham a substituí-lo no mercado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução do produto, incluindo:

5.7.12.1 Patches, fixes, correções, updates e service packs.

5.7.12.2 Novas releases, builds e funcionalidades.

5.7.12.3 O provimento de upgrades para novas versões de mercado ou lançamentos, independente da simples alteração cosmética do nome do produto ou do fato do produto ter sido reescrito.

5.7.12.4 O provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

5.7.12.5 Se os equipamentos forem descontinuados pelo fabricante, o mesmo deverá ser substituído pelo seu sucedâneo caso deixe de receber as atualizações de assinaturas e de segurança.

5.7.12.6 A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

5.7.12.7 A CONTRATADA deverá fornecer tais atualizações independentemente de solicitação expressa do CONTRATANTE.

5.7.12.8 A CONTRATADA deverá garantir a subscrição das assinaturas de definições e das bases de dados de todos os produtos e módulos integrantes da solução, que deverão permanecer ativas e válidas pelo prazo de validade do contrato.

5.7.12.9 As licenças de uso de software necessárias para o funcionamento dos equipamentos de segurança serão adquiridas para terem vigência, no mínimo, durante o prazo contratual.

5.8 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.8.1 Os serviços de manutenção *on-site*, serão prestados nas dependências do CONTRATANTE na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, obrigatoriamente executados por Assistência Técnica e Suporte autorizados pelo fabricante, credenciada através de declaração do fabricante e com técnicos treinados e certificados nos equipamentos, ou diretamente pelo fabricante dos produtos.

5.8.2 O Suporte Técnico de todos os produtos deverá abranger a assistência técnica preventiva e corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, e não se restringindo a substituição total ou parcial do produto como peças, partes, componentes e acessórios. Esses serviços de assistência técnica deverão ser executados sempre que se fizer necessário, seja por solicitação formal do CONTRATANTE, seja pelo recebimento de alertas provenientes do sistema de monitoramento.

5.8.3 A assistência técnica preventiva é todo procedimento planejado cuja ação implementada, seja qual for, visa evitar que o(s) produto(s) fornecido(s) venha(m) a ficar inoperante(s) ou apresentar baixo desempenho.

5.8.4 A assistência técnica corretiva é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, peças, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

5.8.5 Os serviços de assistência técnica preventiva e/ou corretiva serão prestados para todos os produtos fornecidos.

5.8.6 A CONTRATADA deverá executar a assistência técnica preventiva (conforme SLA) e a corretiva sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou quando seu monitoramento indique algum incidente. Sendo que a prestação desses serviços deve ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, onde se encontrarem instalados esses produtos, somente para os casos em que não seja possível a execução remota.

5.8.7 O CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de assistência técnica preventiva e/ou corretiva nos produtos fornecidos, conforme SLA. Para os casos de manutenção corretiva, essas serão solicitadas sempre que a solução apresentar falhas e não haja atendimento por parte da CONTRATADA.

5.8.8 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos produtos, transporte, traslado, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante e/ou outras despesas oriundas, derivadas ou conexas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.8.9 A CONTRATADA deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências para subsidiar as análises e decisões administrativas do CONTRATANTE.

5.8.10 O serviço de suporte deverá ser efetuado *on-site* sempre que se fizer necessário ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado na solução, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.8.11 Caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar e transportar o item defeituoso, instalar

item temporário e reinstalar o item reparado, bem como deverá arcar com todos os custos inerentes à operação.

5.8.12 Quando da detecção de problemas ou inconformidades, a CONTRATADA deverá imediatamente abrir um chamado técnico, informar o CONTRATANTE e providenciar a sua reparação dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

5.8.13 A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para o CONTRATANTE, em endereço a ser disponibilizado para esse fim, informando o número de cada chamado técnico aberto e sua descrição, independente da forma, seja pelo monitoramento proativo da CONTRATADA e/ou por meio de abertura de chamado a critério da equipe técnica do CONTRATANTE, conforme severidades e necessidades especificadas, que servirá de referência para acompanhamento dos atendimentos.

5.8.14 Todos os custos diretos e indiretos para realização do atendimento presencial (*on-site*) serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.8.15 Dentro do mesmo endereço, a ser executada pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a localidade de instalação poderá sofrer até 1 (uma) alteração, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.8.16 Para liberação de acesso aos locais de instalação dos ativos integrantes da solução, durante a vigência do contrato, o(s) técnico(s) designado(s) para prestar o atendimento deverá(ão) se apresentar devidamente identificado(s) no ato do atendimento.

5.8.17 O pedido de atendimento poderá ocorrer por meio de alertas provenientes do sistema de monitoramento ou por meio de solicitação formal efetuada por servidor do CONTRATANTE, devidamente credenciado, mediante o registro da demanda e abertura de ordem de serviço.

5.8.18 Em qualquer modalidade o atendimento deve ser prestado em português e estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365).

5.8.19 A CONTRATADA deve possuir equipe técnica de suporte com pelo menos 02 (dois) profissionais capacitados e certificados oficialmente pelo fabricante da solução ofertada, com apresentação do correspondente documento de certificação, em versão original ou cópia autenticada, além de comprovação do vínculo profissional dos técnicos com a pretensa licitante, no início da prestação dos serviços. Sempre que houver mudança na equipe técnica da CONTRATADA, deve haver comunicação formal ao CONTRATANTE, incluindo as comprovações exigidas.

5.9 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.9.1 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de qualidade mínimos previstos nesse Termo de Referência.

5.9.2 A CONTRATADA deverá executar a assistência técnica preventiva a cada 2 (dois) meses.

5.9.3 A CONTRATADA deverá executar a assistência técnica corretiva em até 2 (dois) dias úteis após a abertura de chamado ou detecção da falha.

5.9.4 A realização de assistência técnica preventiva, caso não seja solicitada pelo CONTRATANTE, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo o horário ser negociado de forma a não haver impacto no ambiente de produção do CONTRATANTE.

5.9.5 Em caso de uso de CPU/MEMÓRIA acima de 75%, para o funcionamento em modo ativo/passivo, dentro do horário de pico (8hs as 14hs, de segunda a sexta) por pelo menos 3 (três) dias consecutivos, a solução será considerada como operando em Modo de Contingência.

5.9.6 Em caso de uso de CPU/MEMÓRIA acima de 50%, para o funcionamento em modo ativo/ativo, dentro do horário de pico (8hs as 14hs, de segunda a sexta) por pelo menos 3 (três) dias consecutivos, a solução será considerada como operando em Modo de Contingência.

5.9.7 Qualquer parte da solução que apresente 3 (três) ocorrências de defeitos ou deficiências em um período de 15 (quinze) dias, não implicando na indisponibilidade do serviço do CONTRATANTE, a solução será considerada como operando em Modo de Contingência.

5.9.8 Em caso de comprometimento da alta disponibilidade, a solução será considerada como operando em Modo de Contingência.

5.9.9 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos de TI utilizados nas versões mais recentes dos softwares, updates, releases, builds e service packs necessários para o devido funcionamento da solução durante a vigência contratual. Este checkup faz parte da manutenção preventiva.

5.9.10 Será permitido o funcionamento da solução em Modo de Contingência por um período máximo de 60 dias consecutivos.

5.9.11 O Modo de Contingência se caracteriza por:

5.9.11.1 Funcionalidade de alta disponibilidade (redundância) comprometida por falha em qualquer componente de um dos conjuntos da solução que não implique em parada total, mas inviabilize a alta disponibilidade.

5.9.11.2 Funcionamento acima dos limiares de desempenho, conforme estabelecido nas cláusulas 5.9.5 e 5.9.6 acima.

5.9.11.3 Qualquer componente da solução que se encontre em lista de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante ou fora de garantia.

5.9.11.4 Operação com funcionalidade ou performance abaixo dos mínimos exigidos neste Termo.

5.9.12 Excedidos 30 (trinta) dias do prazo máximo estabelecido para o funcionamento em Modo de Contingência, a solução será considerada como em estado de Inoperância Total, ainda que permaneça funcionando em Modo de Contingência, caracterizando a não prestação do serviço contratado.

5.9.13 O estado de Inoperância Total se caracteriza por caso de falha ou vício que implique na indisponibilidade total ou parcial de qualquer serviço do CONTRATANTE.

5.9.14 O prazo máximo para reestabelecimento do serviço que esteja em estado de Inoperância Total é de 6 (seis) horas, contados da abertura de chamado ou detecção da falha pela CONTRATADA.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1 As empresas licitantes PODERÃO realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades do CONTRATANTE, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

6.2 Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes, observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.3 A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, devidamente credenciados.

6.4 Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da cédula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.5 Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão apresentar duas cópias da Declaração de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO do CONTRATANTE, e devolvida para empresa, e a outra será juntada ao processo de contratação, onde a empresa declara ter realizado a vistoria técnica.

6.6 A referida Declaração deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame.

6.7 Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante apresentará na fase licitatória, declaração de opção pela dispensa de vistoria.

6.8 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando do cumprimento as obrigações.

6.9 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

6.10 As visitas deverão ser previamente agendadas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0660/3655-0666 — DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

6.11 A vistoria será realizada no endereço do Edifício-Sede do MPAM, Avenida Coronel Teixeira, 7.995, bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus/AM.

6.12 Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

7. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá em, no máximo, 65 (sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, finalizar a implantação, ativação e entrega dos sistemas e equipamentos que compõem os itens 01, 02 e 03, especificados neste Termo de Referência.

7.2 A CONTRATADA deverá em comum acordo com o CONTRATANTE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, finalizar o treinamento indicado no item 04 deste Termo de Referência.

7.3 Antes de findar os prazos fixados nos itens anteriores, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, de forma oficial e fundamentada, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas em contrato, observado o disposto no artigo 57, 410 da lei n. 8.666/93.

7.4 O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contar da assinatura do contrato, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

8. RECEBIMENTO

8.1 O recebimento será feito nas seguintes etapas:

8.1.1 Será emitido Termo Individual de ACEITE para cada item do Lote.

8.1.2 Será emitido Termo de Recebimento Definitivo para todo o Lote.

8.2 O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

8.3 Para fins de aceite a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a efetiva disponibilização dos serviços para cada item do Lote.

8.4 Para a emissão do Termo Individual de ACEITE para o Item 01:

8.4.1 Será emitido após Período de Funcionamento Experimental de até 15 (quinze) dias, que se iniciará após comunicação por escrito por parte da CONTRATADA atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

8.4.2 Durante Período de Funcionamento Experimental a FISCALIZAÇÃO deverá concluir os testes necessários para constatar o funcionamento regular dos serviços disponibilizados.

8.4.3 A FISCALIZAÇÃO realizará avaliação qualitativa das especificações dos equipamentos e funcionalidades que compõem a solução conforme exigências deste Termo.

8.5 Para a emissão do Termo Individual de ACEITE para o Item 02:

8.5.1 Será emitido em até 15 (quinze) dias após a comunicação por escrito por parte da CONTRATADA atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

8.5.2 A FISCALIZAÇÃO realizará testes com as credenciais fornecidas, teste de uso da ferramenta e teste de disponibilidade necessários para constatar o funcionamento regular dos serviços disponibilizados.

8.6 Para a emissão do Termo Individual de ACEITE para o Item 03:

8.6.1 Será emitido em até 15 (quinze) dias após a comunicação por escrito, por parte da CONTRATADA, incluindo evidências que demonstrem inequivocadamente que todas os critérios estabelecidos na seção 5.4 deste Termo foram atendidos, atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

8.6.2 A FISCALIZAÇÃO realizará avaliação qualitativa das evidências apresentadas considerando a disponibilidade dos serviços do CONTRATANTE.

8.7 Para a emissão do Termo Individual de ACEITE para o Item 04:

8.7.1 Será emitido em até 15 (quinze) dias após a comunicação por escrito por parte da CONTRATADA atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

8.7.2 A FISCALIZAÇÃO observará os critérios estabelecidos na seção 5.5 deste Termo.

8.8 Somente depois de realizados e aprovados os testes definidos, o CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá o Termo de Aceite, atestando a conformidade com as especificações neste Termo de Referência, liberando o início de faturamento.

8.9 A contagem do prazo para a efetiva entrega e prestação de cada item de serviço especificado no lote será suspenso quando a CONTRATADA comunicar a efetiva disponibilização do serviço, e, se for o caso, será retomado no dia seguinte a partir da emissão de comunicado por escrito do CONTRATANTE indicando NÃO ACEITE do serviço em virtude de não conformidade com algum dos requisitos presentes nesse termo de referência.

9. PAGAMENTO

9.1 Para os Itens 01 e 02:

9.1.1 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.1.2 Desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal contratada, a ser descontado diretamente na fatura do respectivo mês, para cada dia de funcionamento da solução em Modo de Contingência além do limite estabelecido na seção 5.9 - Acordo de Nível de Serviço (SLA).

9.1.3 Desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal contratada, a ser descontado diretamente na fatura do respectivo mês, para cada hora de funcionamento da solução em estado de Inoperância Total além do limite estabelecido na seção 5.9 - Acordo de Nível de Serviço (SLA).

9.1.4 A data de início de cobrança dos serviços deverá observar a data de emissão do Termo de Aceite, sendo que a primeira fatura corresponderá à prestação de serviços desde a data de emissão do Termo de Aceite, para cada item do Lote, até o último dia do respectivo mês, de forma pro rata.

9.1.5 As demais faturas deverão abranger o período do primeiro ao último dia do mês.

9.1.6 Os valores a serem faturados concernentes aos serviços objeto desta contratação estarão sujeitos a descontos nas situações de descumprimento das metas estabelecidas para os indicadores elencados na especificação do serviço, item Acordo de Nível de Serviço (SLA).

9.1.7 Os descontos aplicados nas faturas mensais não isentam a CONTRATADA de quaisquer sanções legais ou das sanções dispostas na seção 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1.8 Os descontos aplicados nas faturas mensais, conforme dispostos acima, oriundos do descumprimento dos níveis mínimos de serviço estipulados no item Acordo de Nível de Serviço (SLA), não se configuram como penalidades ou multas.

9.1.9 No primeiro dia útil do mês subsequente, antes da emissão na nota fiscal, a CONTRATADA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO relatório referente aos períodos, destacando eventuais descontos e as causas da(s) indisponibilidade(s) ocorridas na prestação dos serviços para a devida aprovação.

9.1.10 As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviços especificados no acordo de nível de serviço, e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.

9.2 Para os Itens 03 e 04:

9.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.2.2 Os pagamentos relativos aos Itens serão realizados de uma única vez, no mês seguinte a emissão do Termo de Aceite.

9.3 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

10.2 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto desta contratação, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.3 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o CONTRATANTE julgar necessário.

10.4 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

10.5 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

10.6 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

10.7 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

10.8 Acatar as observações feitas pelo Fiscal do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

10.9 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

10.10 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

10.11 Seguir as orientações da Lei n. 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

10.12 Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, tais como: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

10.13 Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante, denominado preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, indicando as formas de contato no mínimo telefone, para comunicação rápida e email para comunicação formal;

10.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica,

normas e legislação.

10.15 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

10.16 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento das instalações.

10.17 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

10.18 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.19 Acatar que o CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.20 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.20.1 A veiculação de publicidade acerca do CONTRATANTE, salvo prévia e expressa autorização deste;

10.20.2 A subcontratação total/parcial é permitida apenas para o Item 04 mantendo os critérios estabelecidos na seção 5.5 deste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

11.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n. 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

11.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

11.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

11.8 Fazer uso adequado dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso.

11.9 Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa e/ou sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE, não cumprir as obrigações descritas neste Termo ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência por escrito - Será aplicada no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para um problema com solução provisória, ainda que mantidos os níveis de serviço acordados com tal solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema e nos casos de repetidos descumprimentos dos acordos de nível de serviço que gerem impacto ao funcionamento do MPAM.

12.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, a cada reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

12.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, no caso de descumprimento do tempo máximo, conforme seção 7 - PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

12.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.1.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto contratado.

12.1.6 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de INEXECUÇÃO TOTAL do objeto contratado.

12.1.7 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da

CONTRATADA.

13. ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1 Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002 e alterações.

THEO FERREIRA PARÁ **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA**
Agente de apoio - Manutenção/Informática *Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações*

15. APROVAÇÃO

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Theo Ferreira Pará, Agente de Apoio - Manutenção - Suporte Informática**, em 08/11/2021, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 08/11/2021, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 08/11/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0720733** e o código CRC **45D07F75**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2022.DCCON.0750392.2021.015252*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviço de solução de firewall de próxima geração.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____ e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.015252**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviço de solução de firewall de próxima geração em alta disponibilidade, com monitoramento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo treinamento e serviço de migração da plataforma atual, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste ajuste compreende a contratação de serviço de firewall de próxima geração em alta disponibilidade, pelo **período de 48 (quarenta e oito) meses**, para instalação na sede do **CONTRATANTE**, compreendendo os serviços de instalação, configuração, migração e ativação de equipamentos de segurança; de sistema de monitoramento dos serviços providos e de treinamento para a equipe do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, conforme condições e especificações detalhadas neste Contrato.

Parágrafo primeiro. Os serviços serão prestados conforme o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de Firewall em Alta Disponibilidade	Meses	48
02	Serviço de Monitoramento da Solução	Meses	48
03	Serviço de Migração do Ambiente Atual	Unidades	01
04	Serviço de Treinamento da Solução	Pessoas	05

Tabela 1 - Descrição e Quantitativo dos Serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS:

1.1. São apresentadas, a seguir, especificações técnicas mínimas dos serviços a serem ofertados. Os termos "possui", "permite", "suporta" e "é" implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada. O termo "ou" implica que a especificação técnica mínima dos serviços pode ser atendida por somente uma das opções. O termo "e" implica que a especificação técnica mínima dos serviços deve ser atendida englobando todas as opções.

1.2. Todos os equipamentos, produtos, peças e softwares necessários à prestação dos serviços deverão estar funcionando perfeitamente, sem vícios, não constar em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato; Já os softwares comerciais deverão, ainda, ser instalados em sua versão mais atualizada, e estar cobertos por contratos de suporte a atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do respectivo serviço. Da mesma maneira, todo o hardware a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar coberto por garantia do fabricante.

1.3. Todos os casos citados no item anterior serão considerados como funcionamento em Modo de Contingência e deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, seguindo os prazos de substituição estabelecidos no item Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.4. O conjunto dos requisitos especificados em cada item poderá ser atendido por meio de composição com os outros equipamentos, produtos, peças ou softwares utilizados no atendimento aos demais itens, desde que isso não implique em alteração da topologia, conforme item 4.10, ou na exposição de ativos a riscos de segurança.

- 1.5. Todos os componentes necessários à prestação dos serviços deverão ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos constantes nestas especificações técnicas, e aos elencados do parque computacional do **CONTRATANTE**.
- 1.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos de TI em quantidades suficientes para atender as especificações técnicas mínimas dos serviços a serem ofertados, de acordo com as especificações técnicas mínimas.
- 1.7. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos. A **CONTRATADA** será obrigada ao reparo imediato de qualquer dano eventual de manuseio/transporte .
- 1.8. Quaisquer recursos materiais que tenham sido instalados nas dependências do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** durante a execução contratual deverão ser devolvidos, por ocasião do término contratual, devendo a **CONTRATADA** arcar com todos os custos referentes ao envio e transporte desses materiais.
- 1.9. Após o encerramento do contrato, caso haja a necessidade expressa pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos e os softwares de gerenciamento já instalados, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, não estando obrigada à prestação de serviço e garantia neste período, de modo a garantir a continuidade do negócio do **CONTRATANTE** durante uma eventual transição para os serviços de outra contratada.
- 1.10. Toda documentação gerada durante a prestação dos serviços, como os fluxos de atendimento de solicitações do Catálogo de Serviço, será de propriedade do **CONTRATANTE**, em virtude de sua elaboração tomar por base informações críticas do funcionamento intrínseco à sua infraestrutura, que afetam diretamente a segurança do **CONTRATANTE**.
- 1.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e tudo o mais que se fizer necessário para que todas as características e funcionalidades descritas neste termo funcionem plenamente.
- 1.12. A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** atualizado sobre todos os fluxos adotados para a execução das atividades objeto da contratação durante o período contratual, bem como sobre a forma de automatização de quaisquer serviços, documentando todos os procedimentos detalhadamente para que possam servir de base para a continuidade dos serviços independentemente da metodologia que possa ser adotada.

2. ITEM 01 - SERVIÇO DE FIREWALL EM ALTA DISPONIBILIDADE:

- 2.1. O Serviço de Firewall em Alta Disponibilidade refere-se aos Serviços de “Firewall” provido por, pelo menos, 02 (dois) conjuntos de equipamentos idênticos, funcionando em modo ativo-ativo ou ativo-passivo, capazes de regular o tráfego de dados entre as distintas redes do **CONTRATANTE** e impedir a transmissão e recepção de tráfego nocivo ou não autorizado de uma rede para outra, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), utilizando tecnologias de Firewalls de próxima geração (NGFW).
- 2.2. Deverá contemplar alocação de equipamentos, produtos, peças, softwares e tudo mais que se fizer necessário à perfeita consecução das atividades e atendimento às especificações técnicas durante o prazo de vigência, incluindo manutenção e atualização dos equipamentos e softwares utilizados.
- 2.3. Os documentos, manuais e softwares de instalação deverão ser fornecidos, sempre que possível, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.
- 2.4. O suporte aos componentes do serviço deve compreender o acesso a serviço de helpdesk para abertura/acompanhamento de chamados em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico e o

atendimento via e-mail ou sítio Web.

2.5. Os equipamentos instalados para execução dos serviços de segurança deverão ser adequados para montagem em rack padrão de 19 polegadas, incluindo todos os acessórios necessários a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.6. Os equipamentos devem possuir fonte de alimentação com bivolt automático e cabos de alimentação no padrão brasileiro de tomadas.

2.7. Deverá ser provida, por meio de um *appliance* físico ou virtual, uma solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento dos equipamentos necessários aos serviços de Firewall, permitindo Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios, funções e políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de segurança.

2.8. Os serviços de instalação e implantação da solução serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá prover todos os equipamentos, softwares, licenças e tudo mais que se fizer necessário, inclusive os demais custos envolvidos na implantação (passagens, diárias e deslocamento de técnicos), de forma a garantir a operação de todas as funcionalidades dos serviços especificados.

2.9. Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento de expectativas logo após a assinatura do contrato, onde serão discutidos os serviços de preparação da infraestrutura básica de funcionamento, migração de dados e demais adequações necessárias à entrega da solução.

2.10. Após a reunião de alinhamento, a **CONTRATADA** deverá entregar um plano de implantação, contemplando todos os itens do Lote, em até 5 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação do **CONTRATANTE**.

2.11. O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, durante a Reunião de Alinhamento de Expectativas, relação nominal de até 5 (cinco) servidores que terão login e senha com perfis de acessos distintos aos serviços que compõem a solução bem como para abrir chamados de manutenção. Esses perfis serão criados, removidos e bloqueados a critério do **CONTRATANTE** e configurados pela **CONTRATADA** quando da entrega da solução. Os usuários e perfis poderão ser ajustados a qualquer tempo, durante o período de vigência do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

2.12. O Serviço de Firewall em Alta Disponibilidade deverá ser composto por no mínimo 2 (dois) conjuntos de equipamentos do tipo *appliance* e software, de mesmo fabricante, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo, instaladas nos mesmos *appliances* que compõem a solução, operando em alta disponibilidade.

2.13. Havendo necessidade de número de portas além da capacidade dos equipamentos do tipo *appliance*, para atender ao exigido na Tabela de Capacidades, cláusulas de 5.2.15.10.7 a 5.2.15.10.22 do Termo de Referência, será permitido adicionar um único switch por conjunto de equipamentos, sem que haja perda de desempenho, mantendo a alta disponibilidade da solução e atendendo a todas as exigências deste Termo.

2.14. Para maior segurança e conformidade de garantia, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris, GNU/Linux entre outros.

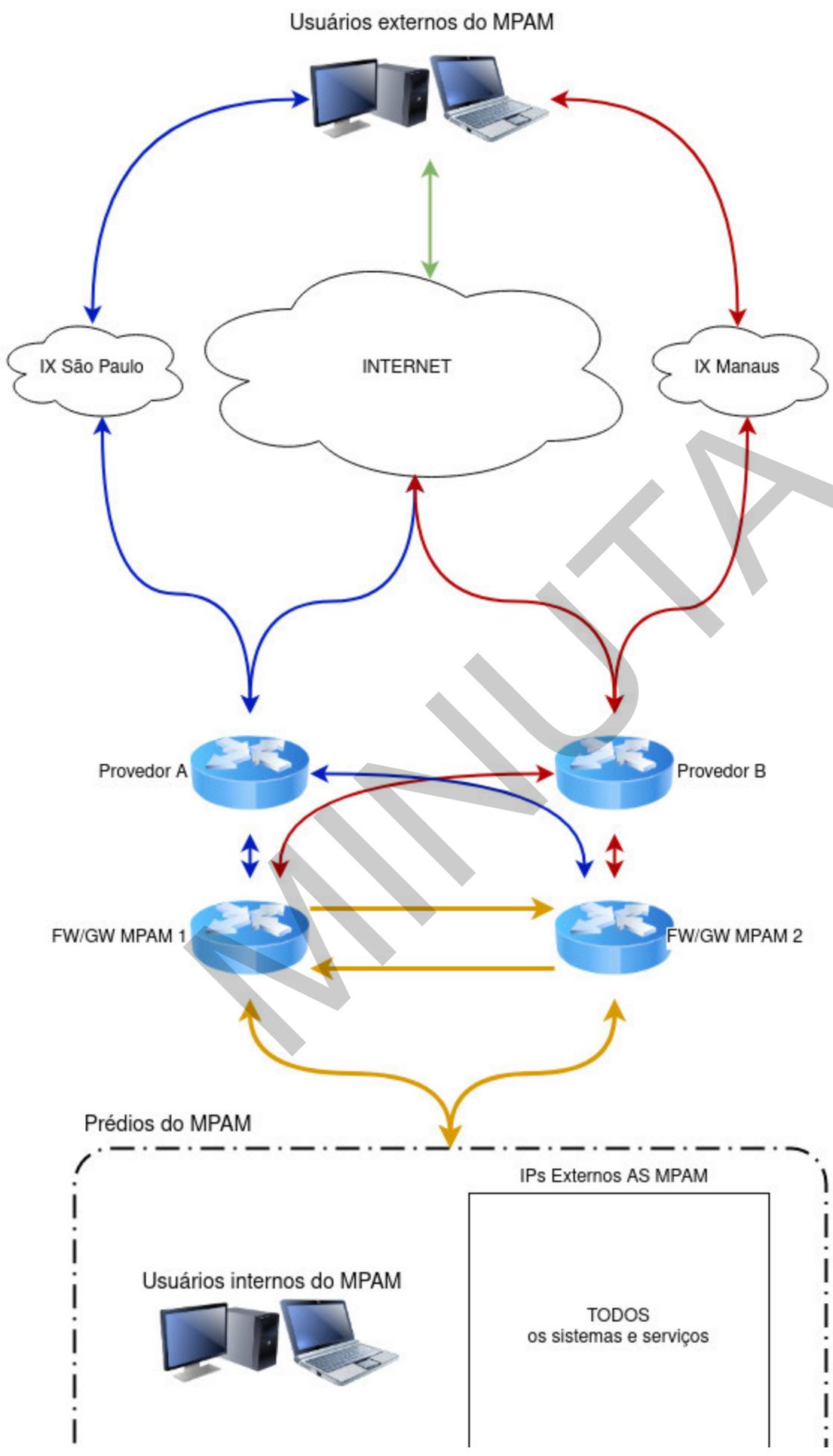
2.15. A solução deve ser capaz de atender às especificações mínimas dos serviços constante no **item 5.2.15 do Termo de Referência N° 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252**, integrante do Edital de Licitação n° _____, a serem ofertados em uma única plataforma.

3. ITEM 02 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Compreende um sistema de monitoramento para coleta de informações da solução de firewall de próxima geração em alta disponibilidade, baseado em dashboards, que permita a criação e personalização de regras de coleta, de filtro, de gráficos e de relatórios, possibilitando a emissão de alertas que serão enviados aos administradores.
- 3.2. Deverá ser baseado em Dashboard, para fácil visualização.
- 3.3. Deve ser entregue com regras genéricas criadas pela **CONTRATADA**, como uso de processador, memória, tráfego nas portas, ataques e parâmetros similares.
- 3.4. O serviço da **CONTRATADA** deve incluir a possibilidade de criação de regras personalizadas solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 3.5. Deve possuir acesso WEB (HTTPS).
- 3.6. Deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 3.7. Deve ter capacidade de emitir alertas via SMS e email, no mínimo, sendo desejável envio de mensagem através dos aplicativos Telegram e Microsoft Teams.

4. ITEM 03 - SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL

- 4.1. O **CONTRATANTE** possui atualmente uma unidade de NEXT GENERATION FIREWALL, da marca Palo Alto Networks, modelo PA-3020, cujas funcionalidades deverão ser totalmente migradas para a solução ofertada.
- 4.2. O **CONTRATANTE** possui atualmente uma unidade de pfSense, que atua hoje como roteador de borda, fechando os links “full-route” BGP’s com as operadoras, cujas funcionalidades deverão ser totalmente migradas para a solução ofertada.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá proceder com a migração total de VPNs, NATs, rotas estáticas, rotas dinâmicas, políticas, QoS, IPS, IDS, dentre outros recursos hoje usados, além de sugerir melhorias/adaptações/boas práticas, quando possível.
- 4.4. O **CONTRATANTE** possui infraestrutura hiper convergente, e para tanto usa o Acropolis Hypervisor Virtualization and Software - Nutanix. Assim, caso a **CONTRATADA** necessite usar máquinas virtuais (VMs) para a prestação do serviço, tais VMs deverão ser compatíveis com a infraestrutura hiper convergente do **CONTRATANTE**.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá iniciar o processo de migração com a reunião de alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá finalizar o processo de migração após testes e aprovação pelo **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias após o seu início.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá evitar, durante o processo de migração, interromper os serviços de rede do **CONTRATANTE**, nos horários das 8hs às 18hs, em dias de expediente do **CONTRATANTE**.
- 4.8. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão de relatórios, execução de comandos/scripts e otimizações. Fica a cargo do **CONTRATANTE** fornecer as informações do negócio e tirar quaisquer dúvidas existentes.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 4.10. A topologia da solução deve seguir conforme imagem a seguir:



5. ITEM 04 - SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO:

5.1. A **CONTRATADA** deverá transferir o conhecimento das Soluções de Segurança da Informação ofertadas por meio de um treinamento. O treinamento deverá ser ofertado para a quantidade de pessoas especificada no objeto, com duração de pelo menos 4 (quatro) horas por dia, pelo número de dias necessários para perfazer a carga horária total.

5.2. A carga horária total para o treinamento deve ser de, no mínimo, **40 horas**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Capacitação contemplando as ações de treinamento, que será avaliado e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.4. O conteúdo programático do treinamento deve abranger, minimamente, o mesmo conteúdo ensinado pelo fabricante dos equipamentos, compreendendo as tecnologias envolvidas nos produtos, serviços, softwares e licenças utilizados para atender aos requisitos das especificações técnicas presentes neste estudo. O treinamento deverá contemplar atividades teóricas e práticas, abordando toda a utilização de funcionalidades básicas e avançadas da solução, bem como atividades de suporte (troubleshooting). Todo o material utilizado deverá ser fonecido em português do Brasil ou inglês.

5.5. O conteúdo programático do treinamento deverá abranger preferencialmente atividades práticas, em nível avançado e personalizado para a solução fornecida, com foco nas atualizações aplicadas à solução durante cada ciclo, bem como, em tópicos de interesse da Equipe Técnica do **CONTRATANTE**.

5.6. O treinamento será avaliado por meios próprios e, caso este seja julgado insatisfatório, a **CONTRATADA** deverá prover uma nova turma, com novo instrutor, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Ao final do treinamento serão realizadas avaliações que deverão ser julgadas satisfatórias por pelo menos 80% dos participantes, sendo considerada satisfatórias notas 4 e 5, conforme legenda abaixo:

1 - Péssimo	2 - Ruim	3 - Regular	4 - Bom	5 - Excelente
-------------	----------	-------------	---------	---------------

5.7. A avaliação deve conter pelo menos os seguintes itens para julgamento:

Conteúdo / Programa	Adequação do conteúdo do programa.
	Aplicabilidade do conteúdo à realidade profissional.
	Equilíbrio entre a teoria e a prática.
	Nível de obtenção de novos conhecimentos.
Atuação do Instrutor	Conhecimentos do assunto tratado.
	Didática utilizada.

5.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de participação individual contendo o nome do participante, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

5.9. Caso o treinamento seja ofertado de forma presencial, o **CONTRATANTE** irá disponibilizar sala de aula e um computador por aluno para realização do treinamento nas dependências do **CONTRATANTE**.

5.10. O treinamento poderá ser efetivado de forma remota. Caso seja utilizada a modalidade remota, a **CONTRATADA** deverá fornecer um laboratório remoto, para que os participantes possam simular os conceitos abordados. Neste caso será utilizada a ferramenta de videoconferência institucional do **CONTRATANTE**.

5.11. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** prover todas as despesas relativas a pessoal especializado para ministrar a capacitação e quaisquer outras despesas oriundas, derivadas ou conexas, ambiente virtual de aprendizagem, simuladores e material didático.

5.12. A **CONTRATADA** deverá também fornecer ambiente virtual de emulação dos softwares da solução ou disponibilizar equipamentos para realização dos laboratórios e exercícios práticos, não podendo utilizar-se dos que serão usados na execução dos serviços de segurança. Essa restrição visa não atrasar a implantação dos novos serviços por conta do treinamento.

5.13. Os instrutores designados pela **CONTRATADA** deverão ser profissionais capacitados na solução ofertada e possuírem conhecimento suficiente para configurar, operar e prestar suporte técnico aos produtos contratados além de conhecimentos de rede e segurança em rede de dados, com experiência comprovada por meio de certificação oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, de engenheiro especialista ou similar.

5.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência para o início do treinamento, a(s) certificação(ões) oficial(is) do(s) instrutor(es) emitida(s) pelo fabricante dos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços desta contratação.

5.15. A **CONTRATADA** deve permitir a gravação do treinamento, em todo conteúdo ministrado, a ser realizada com recursos do **CONTRATANTE** e com finalidade de uso exclusivamente interno do **CONTRATANTE**, sem possibilidade de divulgação a terceiros, exceto se expressamente permitido pela **CONTRATADA**.

6. SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** um número telefônico único, um endereço de email e um portal na internet, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS.

6.2. No atendimento por meio de telefone a **CONTRATADA** fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

6.3. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências, registros de solicitações e reclamações enviadas pelo MPAM em relação aos serviços prestados.

6.4. Cada chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.4.1. Número único do registro/ocorrência - a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

6.4.2. Identificação do atendente.

6.4.3. Identificação do solicitante.

6.4.4. Data e hora de abertura do chamado/início da interrupção.

6.4.5. Descrição da ocorrência.

6.4.6. Designação do equipamento, quando for o caso.

6.4.7. Ações corretivas tomadas.

6.4.8. Situação - aberto, solucionado, fechado, em atendimento, improcedente, duplicado e similares.

6.5. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.

6.6. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da **CONTRATADA**.

6.7. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de reparo.

6.8. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos relatórios das informações de desempenho a respeito dos serviços prestados, ou seja, a **CONTRATADA** deverá fornecer acesso a relatórios e dashboards como forma de acompanhamento do contrato, para uso como ferramenta da fiscalização, para verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com o disposto neste Termo.

7. GARANTIA TÉCNICA:

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento adequado dos produtos durante todo o período de vigência do contrato, a ser prestado em Manaus, capital do Estado do Amazonas, a contar da emissão dos Termos de Aceite referentes aos itens 01, 02 e 03, sendo considerada a data daquele que for emitido por último.

7.2. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos de TI utilizados nas versões mais recentes dos softwares, updates, releases, builds e service packs necessários para o devido funcionamento da solução durante a vigência contratual.

7.3. Os produtos devem ser isentos de falhas e vulnerabilidades tais como vírus, malwares e outras pragas digitais, inclusive backdoors.

7.4. A garantia deve compreender a correção de falhas nos produtos, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE**.

7.5. Caso sejam detectadas falhas ou bugs nos produtos, a **CONTRATADA** deverá realizar as atualizações necessárias à correção do problema.

7.6. A **CONTRATADA** deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante a vigência do contrato.

7.7. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos produtos fornecidos ao **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

7.8. A **CONTRATADA** responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e as soluções definitivas fornecidas, não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo **CONTRATANTE**, quando do recebimento de alertas ou da abertura dos chamados de suporte técnico.

7.9. Caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada, caberá à **CONTRATADA** apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - SLA, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

7.10. Os hardwares e softwares oferecidos não podem constar, durante toda vigência do contrato, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Da mesma maneira, todo o hardware a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar coberto por garantia pelo período da contratação.

7.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a subscrição das assinaturas de definições e das bases de dados de todos os produtos e módulos integrantes da solução, que deverão permanecer ativas e válidas durante todo período de vigência do contrato, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

7.12. No que se refere a software, durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá prover e aplicar toda e qualquer atualização dos produtos, incluindo vacinas, assinaturas, bases de dados, novas versões lançadas ou novos produtos que venham a substituí-lo no mercado, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução do produto, incluindo:

7.12.1. Patches, fixes, correções, updates e service packs.

7.12.2. Novas releases, builds e funcionalidades.

7.12.3. O provimento de upgrades para novas versões de mercado ou lançamentos, independente da simples alteração cosmética do nome do produto ou do fato do produto ter sido reescrito.

7.12.4. O provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

7.12.5. Se os equipamentos forem descontinuados pelo fabricante, o mesmo deverá ser substituído pelo seu sucedâneo caso deixe de receber as atualizações de assinaturas e de segurança.

7.12.6. A cada nova liberação de versão e release, a **CONTRATADA** deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

7.12.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer tais atualizações independentemente de solicitação expressa do **CONTRATANTE**.

7.12.8. A **CONTRATADA** deverá garantir a subscrição das assinaturas de definições e das bases de dados de todos os produtos e módulos integrantes da solução, que deverão permanecer ativas e válidas pelo prazo de validade do contrato.

7.12.9. As licenças de uso de software necessárias para o funcionamento dos equipamentos de segurança serão adquiridas para terem vigência, no mínimo, durante o prazo contratual.

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

8.1. Os serviços de manutenção *on-site*, serão prestados nas dependências do **CONTRATANTE** na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, obrigatoriamente executados por Assistência Técnica e Suporte autorizados pelo fabricante, credenciada através de declaração do fabricante e com técnicos treinados e certificados nos equipamentos, ou diretamente pelo fabricante dos produtos.

8.2. O Suporte Técnico de todos os produtos deverá abranger a assistência técnica preventiva e corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, e não se restringindo a substituição total ou parcial do produto como peças, partes, componentes e acessórios. Esses serviços de assistência técnica deverão ser executados sempre que se fizer necessário, seja por solicitação formal do **CONTRATANTE**, seja pelo recebimento de alertas provenientes do sistema de monitoramento.

- 8.3. A assistência técnica preventiva é todo procedimento planejado cuja ação implementada, seja qual for, visa evitar que o(s) produto(s) fornecido(s) venha(m) a ficar inoperante(s) ou apresentar baixo desempenho.
- 8.4. A assistência técnica corretiva é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, peças, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.
- 8.5. Os serviços de assistência técnica preventiva e/ou corretiva serão prestados para todos os produtos fornecidos.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá executar a assistência técnica preventiva (conforme SLA) e a corretiva sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou quando seu monitoramento indique algum incidente. Sendo que a prestação desses serviços deve ser realizada nas dependências do **CONTRATANTE**, onde se encontrarem instalados esses produtos, somente para os casos em que não seja possível a execução remota.
- 8.7. O **CONTRATANTE** poderá determinar à **CONTRATADA** a execução das rotinas de assistência técnica preventiva e/ou corretiva nos produtos fornecidos, conforme SLA. Para os casos de manutenção corretiva, essas serão solicitadas sempre que a solução apresentar falhas e não haja atendimento por parte da **CONTRATADA**.
- 8.8. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos produtos, transporte, traslado, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante e/ou outras despesas oriundas, derivadas ou conexas, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.
- 8.9. A **CONTRATADA** deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências para subsidiar as análises e decisões administrativas do **CONTRATANTE**.
- 8.10. O serviço de suporte deverá ser efetuado *on-site* sempre que se fizer necessário ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado na solução, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 8.11. Caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá desinstalar, embalar e transportar o item defeituoso, instalar item temporário e reinstalar o item reparado, bem como deverá arcar com todos os custos inerentes à operação.
- 8.12. Quando da detecção de problemas ou inconformidades, a **CONTRATADA** deverá imediatamente abrir um chamado técnico, informar o **CONTRATANTE** e providenciar a sua reparação dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).
- 8.13. A **CONTRATADA** encaminhará mensagem de e-mail para o **CONTRATANTE**, em endereço a ser disponibilizado para esse fim, informando o número de cada chamado técnico aberto e sua descrição, independente da forma, seja pelo monitoramento proativo da **CONTRATADA** e/ou por meio de abertura de chamado a critério da equipe técnica do **CONTRATANTE**, conforme severidades e necessidades especificadas, que servirá de referência para acompanhamento dos atendimentos.
- 8.14. Todos os custos diretos e indiretos para realização do atendimento presencial (*on-site*) serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

8.15. Dentro do mesmo endereço, a ser executada pela **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a localidade de instalação poderá sofrer até 1 (uma) alteração, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

8.16. Para liberação de acesso aos locais de instalação dos ativos integrantes da solução, durante a vigência do contrato, o(s) técnico(s) designado(s) para prestar o atendimento deverá(ão) se apresentar devidamente identificado(s) no ato do atendimento.

8.17. O pedido de atendimento poderá ocorrer por meio de alertas provenientes do sistema de monitoramento ou por meio de solicitação formal efetuada por servidor do **CONTRATANTE**, devidamente credenciado, mediante o registro da demanda e abertura de ordem de serviço.

8.18. Em qualquer modalidade o atendimento deve ser prestado em português e estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365).

8.19. A **CONTRATADA** deve possuir equipe técnica de suporte com pelo menos 02 (dois) profissionais capacitados e certificados oficialmente pelo fabricante da solução ofertada, com apresentação do correspondente documento de certificação, em versão original ou cópia autenticada, além de comprovação do vínculo profissional dos técnicos com a pretensa licitante, no início da prestação dos serviços. Sempre que houver mudança na equipe técnica da **CONTRATADA**, deve haver comunicação formal ao **CONTRATANTE**, incluindo as comprovações exigidas.

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):

9.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de qualidade mínimos previstos neste termo.

9.2. A **CONTRATADA** deverá executar a assistência técnica preventiva a cada 2 (dois) meses.

9.3. A **CONTRATADA** deverá executar a assistência técnica corretiva em até 2 (dois) dias úteis após a abertura de chamado ou detecção da falha.

9.4. A realização de assistência técnica preventiva, caso não seja solicitada pelo **CONTRATANTE**, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo o horário ser negociado de forma a não haver impacto no ambiente de produção do **CONTRATANTE**.

9.5. Em caso de uso de CPU/MEMÓRIA acima de 75%, para o funcionamento em modo ativo/passivo, dentro do horário de pico (8hs as 14hs, de segunda a sexta) por pelo menos 3 (três) dias consecutivos, a solução será considerada como operando em Modo de Contingência.

9.6. Em caso de uso de CPU/MEMÓRIA acima de 50%, para o funcionamento em modo ativo/ativo, dentro do horário de pico (8hs as 14hs, de segunda a sexta) por pelo menos 3 (três) dias consecutivos, a solução será considerada como operando em Modo de Contingência.

9.7. Qualquer parte da solução que apresente 3 (três) ocorrências de defeitos ou deficiências em um período de 15 (quinze) dias, não implicando na indisponibilidade do serviço do **CONTRATANTE**, a solução será considerada como operando em Modo de Contingência.

9.8. Em caso de comprometimento da alta disponibilidade, a solução será considerada como operando em Modo de Contingência.

9.9. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos de TI utilizados nas versões mais recentes dos softwares, updates, releases, builds e service packs necessários para o devido funcionamento da solução durante a vigência contratual. Este checkup faz parte da manutenção preventiva.

9.10. Será permitido o funcionamento da solução em Modo de Contingência por um período máximo de 60 dias consecutivos.

9.11. O Modo de Contingência se caracteriza por:

9.11.1. Funcionalidade de alta disponibilidade (redundância) comprometida por falha em qualquer componente de um dos conjuntos da solução que não implique em parada total, mas inviabilize a alta disponibilidade.

9.11.2. Funcionamento acima dos limiares de desempenho, conforme estabelecido nos itens 9.5 e 9.6 acima.

9.11.3. Qualquer componente da solução que se encontre em lista de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante ou fora de garantia.

9.11.4. Operação com funcionalidade ou performance abaixo dos mínimos exigidos neste Termo.

9.12. Excedidos 30 (trinta) dias do prazo máximo estabelecido para o funcionamento em Modo de Contingência, a solução será considerada como em estado de Inoperância Total, ainda que permaneça funcionando em Modo de Contingência, caracterizando a não prestação do serviço contratado.

9.13. O estado de Inoperância Total se caracteriza por caso de falha ou vício que implique na indisponibilidade total ou parcial de qualquer serviço do **CONTRATANTE**.

9.14. O prazo máximo para reestabelecimento do serviço que esteja em estado de Inoperância Total é de 6 (seis) horas, contados da abertura de chamado ou detecção da falha pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá concluir a implantação, ativação e entrega dos sistemas e equipamentos que compõem os itens 01, 02 e 03, especificados cláusula anterior deste ajuste, **em até 65 (sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá, em comum acordo com o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, finalizar o treinamento indicado no item 04 da cláusula anterior.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** poderá formalizar pedido de sua prorrogação, de forma oficial e fundamentada, cujas razões expostas serão examinadas pela **CONTRATANTE**, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas em contrato, observado o disposto no artigo 57, da lei n. 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Antes de findar os prazos fixados nos itens anteriores, a **CONTRATADA** poderá formalizar pedido de sua prorrogação, de forma oficial e fundamentada, cujas razões expostas serão examinadas pelo **CONTRATANTE**, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas em contrato, observado o disposto no artigo 57, 410 da lei n. 8.666/93.

Parágrafo quarto. O prazo da prestação dos serviços deverá contar da assinatura do contrato, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. O recebimento será feito nas seguintes etapas:

1. Será emitido Termo Individual de ACEITE para cada item do Contrato.
2. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo para todo o Lote.

Parágrafo segundo. Para fins de aceite, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a efetiva disponibilização dos serviços para cada item do Lote:

1. Para a emissão do Termo Individual de ACEITE para o Item 01:

1.1. Será emitido após Período de Funcionamento Experimental de até 15 (quinze) dias, que se iniciará após comunicação por escrito por parte da **CONTRATADA** atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

1.2. Durante Período de Funcionamento Experimental a **FISCALIZAÇÃO** deverá concluir os testes necessários para constatar o funcionamento regular dos serviços disponibilizados.

1.3. A **FISCALIZAÇÃO** realizará avaliação qualitativa das especificações dos equipamentos e funcionalidades que compõem a solução conforme exigências deste Termo.

2. Para a emissão do Termo Individual de ACEITE para o Item 02:

2.1. Será emitido em até 15 (quinze) dias após a comunicação por escrito por parte da **CONTRATADA** atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

2.2. A **FISCALIZAÇÃO** realizará testes com as credenciais fornecidas, teste de uso da ferramenta e teste de disponibilidade necessários para constatar o funcionamento regular dos serviços disponibilizados.

3. Para a emissão do Termo Individual de ACEITE para o Item 03:

3.1. Será emitido em até 15 (quinze) dias após a comunicação por escrito, por parte da **CONTRATADA**, incluindo evidências que demonstrem inequivocadamente que todas os critérios estabelecidos na seção 5.4 deste Termo foram atendidos, atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

3.2. A **FISCALIZAÇÃO** realizará avaliação qualitativa das evidências apresentadas considerando a disponibilidade dos serviços do **CONTRATANTE**.

4. Para a emissão do Termo Individual de ACEITE para o Item 04:

4.1. Será emitido em até 15 (quinze) dias após a comunicação por escrito por parte da **CONTRATADA** atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

4.2. A **FISCALIZAÇÃO** observará os critérios estabelecidos na seção 5.5 deste Termo.

Parágrafo terceiro. Somente depois de realizados e aprovados os testes definidos, o **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, emitirá o Termo de Aceite, atestando a conformidade com as especificações neste Contrato, liberando o início de faturamento.

Parágrafo quarto. A contagem do prazo para a efetiva entrega e prestação de cada item de serviço especificado no lote será suspenso quando a **CONTRATADA** comunicar a efetiva disponibilização do serviço, e, se for o caso, será retomado no dia seguinte a partir da emissão de comunicado por escrito do **CONTRATANTE** indicando NÃO ACEITE do serviço em virtude de não conformidade com algum dos requisitos presentes nesse termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, artigos 26 e 27, e nos termos do Item 7 da Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços.
2. Gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**, mediante ofício ou outros documentos.
3. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
4. Verificar quando da liquidação dos serviços a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
8. **Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste.**
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
10. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato.
11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
12. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.
14. Comunicar à Administração, de forma imediata, as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato

deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato operacional e financeira.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
2. Comunicar imediatamente, à **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato.
3. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **CONTRATANTE** julgar necessário.
4. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
5. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste ajuste que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
6. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
7. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços.
9. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
11. Seguir as orientações da Lei n. 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.
12. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante, denominado preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, indicando as formas de contato no mínimo telefone, para comunicação rápida e email para comunicação formal.

13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
14. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
15. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento das instalações.
16. Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
17. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
18. Acatar que o **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste Contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Parágrafo quarto. Todos os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, tais como: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as

medidas reparadoras devidas.

7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo.
8. Fazer uso adequado dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso.
9. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, conforme nota de empenho e dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela **CONTRATANTE**, bem como dos demais documentos exigidos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da sua assinatura, conforme art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do presente contrato é de **R\$ _____**, conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL
01	Serviço de Firewall em Alta Disponibilidade	Meses	48		
02	Serviço de Monitoramento da Solução	Meses	48		
03	Serviço de Migração do Ambiente Atual	Unidades	01		
04	Serviço de Treinamento da Solução	Pessoas	05		
TOTAL (R\$)					

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, faz parte deste instrumento contratual como anexo.

Parágrafo segundo. No preço total do contrato já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a efetiva disponibilização dos serviços pela **CONTRATADA** e emissão pelo **CONTRATANTE** do Termo Individual de Aceite para cada item do Lote, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, seguindo as seguintes etapas:

1. Para os Itens 01 e 02:

1.1 Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 Desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal contratada, a ser descontado diretamente na fatura do respectivo mês, para cada dia de funcionamento da solução em Modo de Contingência além do limite estabelecido na seção 5.9 - Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.3 Desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal contratada, a ser descontado diretamente na fatura do respectivo mês, para cada hora de funcionamento da solução em estado de Inoperância Total além do limite estabelecido na seção 5.9 - Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.4 A data de início de cobrança dos serviços deverá observar a data de emissão do Termo de Aceite, sendo que a primeira fatura corresponderá à prestação de serviços desde a data de emissão do Termo de Aceite, para cada item do Lote, até o último dia do respectivo mês, de forma pro rata.

1.5 As demais faturas deverão abranger o período do primeiro ao último dia do mês.

1.6 Os valores a serem faturados concernentes aos serviços objeto desta contratação estarão sujeitos a descontos nas situações de descumprimento das metas estabelecidas para os indicadores elencados na especificação do serviço, item Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.7 Os descontos aplicados nas faturas mensais não isentam a **CONTRATADA** de quaisquer sanções legais ou das sanções dispostas na seção 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.8 Os descontos aplicados nas faturas mensais, conforme dispostos acima, oriundos do descumprimento dos níveis mínimos de serviço estipulados no item Acordo de Nível de Serviço (SLA), não se configuram como penalidades ou multas.

1.9 No primeiro dia útil do mês subsequente, antes da emissão na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá enviar à **FISCALIZAÇÃO** relatório referente aos períodos, destacando eventuais descontos e as causas da(s) indisponibilidade(s) ocorridas na prestação dos serviços para a devida aprovação.

1.10 As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da **CONTRATADA** no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviços especificados no acordo de nível de serviço, e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.

2. Para os Itens 03 e 04:

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

2.2 Os pagamentos relativos aos Itens serão realizados de uma única vez, no mês seguinte a emissão do Termo de Aceite.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo segundo. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de _____.

1. Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor limite de exequibilidade obtido durante o certame e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 2º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.
3. As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e mediante autorização específica da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1. O bloqueio efetuado com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo oitavo. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo. A **garantia não será extinta**, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais, nos termos do parágrafo segundo desta cláusula;
3. rescisão administrativa do contrato;
4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Parágrafo primeiro. As penas acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

Parágrafo segundo. A Advertência por escrito será aplicada no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para um problema com solução provisória, ainda que mantidos os níveis de serviço acordados com tal solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema e nos casos de repetidos descumprimentos dos acordos de nível de serviço que gerem impacto ao funcionamento do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas:

I - **2% (dois por cento)** sobre o valor global contratado, a cada reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

II - **2% (dois por cento)** sobre o valor global contratado, por dia de atraso, no caso de descumprimento do tempo máximo, conforme Cláusula Quarta - DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

III - **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

IV - **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto contratado.

V - **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto contratado.

VI - **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA**, podendo ser cobrado judicialmente, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro. Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas

contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.
2. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
3. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATADA** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
 - 3.1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **CONTRATADA** e/ou aos seus usuários;
 - 3.2. resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
 - 3.3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 14/01/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0750392** e o código CRC **FD9266B2**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (A * B)
1	Serviço de Firewall em Alta Disponibilidade	Meses	48		
2	Serviço de Monitoramento da Solução	Meses	48		
3	Serviço de Migração do Ambiente Atual	Unidade	1		
4	Serviço de Treinamento da Solução	Pessoas	5		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ (por extenso)					



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) **Prazo de validade da proposta:** _____
- b) **Prazo entrega do plano de implementação:** Após a reunião de alinhamento, a CONTRATADA deverá entregar um plano de implantação, contemplando todos os itens do Lote, em até 5 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação do CONTRATANTE.
- c) **Prazo início processo de migração/reunião alinhamento:** A CONTRATADA deverá iniciar o processo de migração com a reunião de alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- d) **Prazo processo de migração:** A CONTRATADA deverá finalizar o processo de migração após testes e aprovação pelo CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após o seu início.
- e) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- f) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- g) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal